

Nº 05.2025.42 – PMB de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.05.2025.42 – PMB		CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 05.2025.42 – PMB <i>Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTUR nº 06, de 28 de março de 2025</i>	
ÓRGÃO INTERESSADO: ▪ Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico			
OBJETO: <i>Contratação de empresa especializada para pavimentação de vias urbanas com drenagem pluvial, a fins de apoio a projeto de infraestrutura turística, na sede do município de Barreirinhas (MA), conforme Termo de Compromisso MTUR nº 793809/2013 - Operação 1011041-58/CAIXA.</i>			
PARTICIPAÇÃO – MEI/ME/EPP: ☐ Contratação Exclusiva para MEI/ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Contratação com itens/grupos cotas de até 25% reservados para MEI/ME/EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Contratação de Ampla Participação			
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global		VALOR ESTIMADO: R\$ 1.457.841,82	MODO DE DISPUTA: Aberto
CRITÉRIO DE AJUDICAÇÃO: Por Item Único	CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço		E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: Intervalo de R\$ 100,00 (cem reais)
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: https://www.licitabhsma.com.br/		ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: até 01/07/2025 às 23h59min pelo site: https://www.licitabhsma.com.br/	
DATA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através da Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Barreirinhas no site: https://www.licitabhsma.com.br/ Recebimento das Propostas: Início 18/06/2025 Término 04/07/2025, às 8h59 (Horário de Brasília) Sessão Pública: 04 de julho de 2025 às 9h (nove horas) – Horário de Brasília			
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL Dia: Segunda a sexta-feira Horário: 08h:00 às 12h:00 (horário local) Local: Av. do Carnaubal, 232-A, Carnaubal, CEP: 65.590-000 – Barreirinhas (MA) – CEP: 65.590-000 E-mail: contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: ▪ No Portal da Transparência do Município de Barreirinhas (MA): https://transparencia.barreirinhas.ma.gov.br/ ▪ No Portal de Compras da PMB: https://www.licitabhsma.com.br/ ▪ No Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br			
Agente de Contratação responsável: Fabiana de Paiva Lima – Portaria nº 069/2025 – GAB		Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 160 páginas.	

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.05.2025.42 – PMB
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05.2025.42 – PMB

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**, com sede na Av. do Carnaubal, 232-A, Carnaubal, CEP: 65.590-000 – Barreirinhas (MA), torna público que realizará **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para pavimentação de vias urbanas com drenagem pluvial, a fins de apoio a projeto de infraestrutura turística, na sede do município de Barreirinhas (MA), conforme Termo de Compromisso MTUR nº 793809/2013 - Operação 1011041-58/CAIXA, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **único item**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Barreirinhas – <https://www.licitabhsma.com.br/>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 2.6.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Folha nº _____

Rubrica: _____

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela lei complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.6.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento até a abertura da sessão pública.

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.13.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 Valor unitário do item.
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 4.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.11.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico.
- 4.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** Adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 5.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 5.18.2** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 5.18.3** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.4** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.5** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.6** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.7** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 5.20.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.4 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.4.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

5.20.4.2. Empresas brasileiras;

5.20.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.20.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116252271663012:::P3_TIPO:CPF), ou (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

Folha nº _____

Rubrica: _____

6.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem

Folha nº _____

Rubrica: _____

como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 7.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 7.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.13.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.14.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

- 8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 8.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 8.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.4.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.4.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 8.4.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5.** Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.
- 8.7.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8.7.1** A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitabhsma.com.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.6 Fraudar a licitação;
- 10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Folha nº _____

Rubrica: _____

10.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Folha nº _____

Rubrica: _____

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

10.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: <https://www.licitabhsma.com.br/>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://transparencia.barreirinhas.ma.gov.br/> e <https://www.licitabhsma.com.br/>.
- 12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1 Anexo I – Projeto Básico e seus anexos;
- 12.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato.

Barreirinhas (MA), 16 de junho de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Edital:

Carlos Eduardo Mota Sousa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Ana Carolina Ramos Ribeiro.
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Francisco da Silva Ferreira
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Rondnele Oliveira Rodrigues Costa.
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

DECLARO estar ciente e de acordo com o presente Estudo Técnico Preliminar o qual o aprovo e autorizo o prosseguimento das etapas seguintes do processo de contratação.

Fundo de Participação Municipal

CNPJ: 06.217.954/0001-37

Rodrigo Vale Vasconcelos

Ordenador de Despesas FPM

Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 – GAB

CPF: 063.027.333-24

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO I - PROJETO BÁSICO



Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico – CNPJ: 06.217.954/0001-37



Objeto:

Contratação de empresa especializada para pavimentação de vias urbanas com drenagem pluvial, a fins de apoio a projeto de infraestrutura turística, na sede do município de Barreirinhas (MA), conforme Termo de Compromisso MTUR nº 793809/2013 - Operação 1011041-58/CAIXA.

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.05.2025.42 – PMB)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para pavimentação de vias urbanas com drenagem pluvial, a fins de apoio a projeto de infraestrutura turística, na sede do município de Barreirinhas (MA), conforme Termo de Compromisso MTUR nº 793809/2013 - Operação 1011041-58/CAIXA e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
I	Contratação de empresa especializada para pavimentação de vias urbanas com drenagem pluvial, a fins de apoio a projeto de infraestrutura turística, na sede do município de Barreirinhas (MA), conforme Termo de Compromisso MTUR nº 793809/2013 - Operação 1011041-58/CAIXA.	Unidade	01	R\$ 1.457.841,82

1.2. Os serviços de engenharia, objeto desta contratação são classificados como serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividades cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais no mercado.

1.2.1. No seu caso específico, a obra:

1.2.1.1. possui projetos, especificações técnicas e memoriais descritivos claramente definidos no Projeto Básico;

1.2.1.2. não envolve soluções técnicas complexas ou inovadoras, mas sim uma execução baseada em diretrizes já consolidadas.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico da Proposta nº 087033/2013, anexo deste Projeto Básico, seguindo diretrizes da Portaria MTUR nº 06, de 28 de março de 2025.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Planejamento Estratégico do ano de 2025, conforme consta das informações básicas desse Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Folha nº _____

Rubrica: _____

3.1. A solução proposta consiste na **pavimentação de vias urbanas com drenagem pluvial, a fins de apoio a projeto de infraestrutura turística, na sede do município de Barreirinhas (MA), conforme Termo de Compromisso MTUR nº 793809/2013 - Operação 1011041-58/CAIXA**, com os parâmetros definidos pelo Portaria MTUR nº 06, de 28 de março de 2025 e os documentos técnicos que compõem o Projeto Básico.

3.2. A pavimentação de vias urbanas com drenagem pluvial tem por objetivo central a manutenção da infraestrutura terrestre urbana de espaços de interesse público aptas para a mobilidade da população local e dos turistas em Barreirinhas (MA). O atendimento a essa necessidade é uma questão de interesse público, uma vez que repercute na coesão social, no desenvolvimento turístico e econômico e na conservação dos direitos básicos da população.

3.3. Considerando o **ciclo de vida do objeto**, a solução engloba as seguintes etapas:

3.3.3. **Planejamento:** levantamento de necessidades, elaboração dos projetos de engenharia, orçamentos e cronograma físico-financeiro, estimativas de impacto orçamentário-financeiro e justificativas técnicas;

3.3.4. **Execução da obra:** construção da edificação conforme os projetos aprovados, com acompanhamento, fiscalização e controle de qualidade dos serviços prestados;

3.3.5. **Entrega e recebimento definitivo da obra:** após a conclusão dos serviços, com emissão do termo de recebimento definitivo e a devida verificação do atendimento às exigências contratuais, normas técnicas e de segurança;

3.3.6. **Utilização e operação da edificação:** funcionamento do Espaço Esportivo com adequação às normas vigentes, propiciando ambiente funcional e seguro para a população;

3.3.7. **Manutenção e conservação:** a solução prevê que, após a entrega da obra, a edificação deverá ser objeto de plano de manutenção predial preventiva e corretiva, a fim de assegurar sua durabilidade, eficiência operacional e atendimento contínuo aos requisitos técnicos e normativos.

3.4. A abordagem adotada visa assegurar a **eficiência, economicidade e sustentabilidade** da contratação, promovendo o melhor uso dos recursos públicos e garantindo a adequação da solução ao longo de todo o seu ciclo de vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, considerados indispensáveis para garantir a adequação da solução, a eficiência da execução contratual e o atendimento ao interesse público:

Sustentabilidade

4.2. A presente contratação observa os critérios de sustentabilidade estabelecidos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, elaborado pela **Advocacia-Geral da União (AGU)**, em conformidade com o disposto na

Folha nº _____

Rubrica: _____

Lei nº 14.133/2021, especialmente no que prevê o **art. 11, inciso IV**, que determina à Administração Pública a promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** como diretriz fundamental das contratações públicas.

4.3. Além dos critérios definidos no referido Guia da AGU, foram também considerados **outros aspectos relevantes de sustentabilidade**, compatíveis com a natureza do objeto contratado, tais como:

- 4.3.1. *Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais.*
- 4.3.2. *Alinhamento com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);*
- 4.3.3. *Alinhamento com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009);*
- 4.3.4. *Alinhamento com Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);*

Especificações técnicas de sustentabilidade

4.4. Gerenciamento de resíduos:

- 4.4.1. *Planos para redução, reutilização e reciclagem de resíduos de construção;*
- 4.4.2. *Redução da poluição;*
- 4.4.3. *Práticas para minimizar a poluição durante construção e operação.*

4.5. Biodiversidade:

- 4.5.1. *Proteção e promoção da biodiversidade no local da obra.*

4.6. Foram considerados, no planejamento da contratação, os seguintes fatores:

- 4.6.1. **Redução de impactos ambientais**, mediante a exigência de práticas construtivas que minimizem a degradação do solo, da água e do ar, bem como o controle de ruídos e emissões durante a execução da obra;
- 4.6.2. **Eficiência no uso de recursos naturais**, com incentivo à utilização racional de energia elétrica, água e materiais de construção, priorizando insumos de menor impacto ambiental;
- 4.6.3. **Destinação adequada de resíduos sólidos**, conforme as normas técnicas e ambientais vigentes, promovendo a segregação, coleta seletiva e descarte responsável dos resíduos gerados durante a construção;
- 4.6.4. **Responsabilidade social**, por meio da valorização da mão de obra local, do respeito às condições dignas de trabalho e do cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho;
- 4.6.5. **Viabilidade econômica associada à sustentabilidade**, considerando soluções técnicas que proporcionem durabilidade, redução de custos operacionais e facilidade de manutenção da edificação no longo prazo;

Folha nº _____

Rubrica: _____

4.6.6. **Adoção de boas práticas sustentáveis** aplicáveis ao objeto contratado, como a previsão de infraestrutura para captação de águas pluviais, iluminação natural e acessibilidade universal, contribuindo para o uso eficiente e racional do edifício ao longo do seu ciclo de vida.

Classificação do serviço como atividades finalísticas da Administração Pública

4.10. Os serviços objeto da presente contratação **não se enquadram nas atividades finalísticas da Administração Pública**, tampouco nas atribuições típicas dos cargos efetivos existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA). Trata-se de serviços de natureza acessória, instrumental ou complementar, que visam apoiar a execução das atividades institucionais do órgão, sem substituir a atuação direta dos agentes públicos em suas funções essenciais.

4.7.1. *Dessa forma, a contratação está em conformidade com o disposto no artigo 48 da Lei nº 14.133/2021, que veda a terceirização das atividades finalísticas da Administração, salvo em casos expressamente previstos em lei. Ressalta-se, ainda, que a medida busca garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.*

Padrões mínimos de qualidade

4.11. Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos, respondendo às exigências citadas nas normas sanitárias em relação às especificidades que dizem respeito à mitigação dos riscos pertinentes a pavimentação de vias urbanas com drenagem pluvial.

4.12. A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

4.13. Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.

Vistoria

4.14. **NÃO** há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Subcontratação

4.15. É admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Folha nº _____

Rubrica: _____

4.16. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Requisitos gerais

4.17. A obra será executada conforme o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas nas planilhas anexas, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA).

4.18. A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta adequação desses itens à obra de pavimentação de vias urbanas com drenagem pluvial. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados.

4.19. Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil. Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

4.18.1. Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, a Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA) deverá ser consultada.

4.18.2. Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.

4.18.3. Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, a Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA) deverá ser consultada.

4.20. A contratante, Prefeitura de Municipal de Barreirinhas (MA), designará engenheiros, arquitetos e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras.

Requisitos legais e normativos que disciplinam a execução da obra

4.21. A solução técnica proposta, com base nos projetos fornecidos, está em conformidade com as normas aplicáveis ao tema. O foco principal está na norma vigente no país, especificamente na Portaria MTUR nº 06, de 28 de março de 2025, que estabelece critérios e procedimentos para a formalização, execução e prestação de contas de convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos para execução de projetos e atividades integrantes dos programas do Ministério do Turismo.

4.22. A proposta também observa as normas da ABNT, Instrumentos Normativos (IN) e Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.23. Seguem listados os atos normativos mais relevantes:

4.22.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

Folha nº _____

Rubrica: _____

4.22.2. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências. Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF).

4.22.3. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

4.22.4. ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade às edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

4.24. Além das normas estabelecidas pelos catálogos técnicos da ABNT e correlatos, a contratada deverá consultar e aplicar as normas e com as condições estabelecidas na Portaria MTUR nº 06, de 28 de março de 2025.

4.25. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e neste Projeto Básico.

Participação de Consórcios

4.26. Na presente contratação **NÃO** será admitido pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.27. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Barreirinhas (MA) coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas, que isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios ou grupos de empresa não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios ou grupos, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

4.28. Na presente contratação não será admitido Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

Folha nº _____

Rubrica: _____

4.29. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, quando atuando nessa condição, não devem participar de licitações públicas, uma vez que sua forma de relacionamento com o Poder Público deve ocorrer por meio de Termo de Parceria, conforme previsto na [Lei nº 9.790/1999](#).

4.30. A participação de OSCIP em certames licitatórios viola o regime jurídico específico dessas entidades e fere o princípio da isonomia, tendo em vista que tais organizações gozam de benefícios fiscais e jurídicos concedidos justamente para que atuem em parceria com o Estado, e não em ambiente concorrencial típico das licitações públicas.

Esse entendimento está consolidado no pelo Tribunal de Contas da União, no [Acórdão nº 746/2014 – Plenário](#), que dispõe:

“Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa à Lei nº 9.790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público. A participação de OSCIP em torneios licitatórios da Administração Pública consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que tais entidades possuem benesses fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria.”

4.31. Ressalte-se, porém, que a vedação se aplica exclusivamente às OSCIPs que participem da licitação sob essa qualificação jurídica. Tal entendimento foi reafirmado pelo [Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário do TCU](#), por meio do qual foi determinada à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGGD/ME) a adoção de providências para restringir a participação em licitações somente às instituições qualificadas como OSCIP, quando atuando sob essa condição, harmonizando o normativo com os princípios constitucionais, legais e jurisprudência consolidada, como os [Acórdãos 746/2014, 1.406/2017 e 2.847/2019](#), todos do Plenário do TCU.

*"9.3.1. restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição; [...]
9.3.3. ampliar a competitividade em certames públicos e, por conseguinte, a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em que o objeto também possa ser atendido por instituições sem fins lucrativos, tendo em vista que inexistente norma legal que discipline, de forma indistinta, vedação de participação em processos licitatórios a essas entidades.*

4.32. Dessa forma, as entidades sem fins lucrativos em geral não podem ser impedidas de participar de licitações, desde que não estejam atuando na condição de OSCIP e que o objeto da contratação seja compatível com seu objeto social, conforme previsto em seus atos constitutivos.

4.33. Assim, no presente caso, a vedação recai apenas sobre as entidades que estejam qualificadas e atuando como OSCIP, observando-se a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Folha nº _____

Rubrica: _____

Participação de Cooperativas

4.34. Na presente contratação será admitido Cooperativas nos termos do [artigo 16 da Lei 14.133/2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis a emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme caderno de especificações técnicas, anexo a esse Projeto Básico.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: A Contratada deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços (OS).

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços de pavimentação de vias urbanas com drenagem pluvial deverão ser prestados conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo, no município de Barreirinhas (MA), CEP 65590-000.

5.3. Os serviços serão prestados no horário de funcionamento administrativo da contratante, compreendido entre 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, salvo em caso de autorização específica para atividades fora desse intervalo, mediante justificativa da contratada e anuência da fiscalização da obra.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com o estabelecido no artigo. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e no §6º, do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nas peças gráficas e técnicas, promovendo sua substituição quando necessário.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período, dado a complexidade do objeto contratado e necessidade de troca de informações constante em todas as etapas.
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.18. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório.

Gestor do Contrato

- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Folha nº _____

Rubrica: _____

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Execução em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

7.3.2. Execução do serviço em tempo hábil.

7.3.3. Qualidade do serviço executado.

7.3.4. Compatibilidade dos materiais utilizados com os materiais contratados.

7.3.5. Limpeza e recolhimento de materiais das áreas de execução dos serviços.

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 7.3.6. *Conduta dos representantes, colaboradores e prestadores de serviços.*
- 7.3.7. *Recusar-se a executar uma ordem de serviço, sem motivo justificado.*
- 7.3.8. *Executar qualquer serviço sem prévia autorização.*
- 7.3.9. *Danificar ou comprometer os espaços durante a execução dos serviços.*
- 7.3.10. *Comunicação por parte dos colaboradores à Administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.*
- 7.3.11. *Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pelos Gestores e Fiscais do Contrato.*
- 7.3.12. *Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar possíveis inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelos Gestores e Fiscais do Contrato.*

7.4. Nos termos do item I, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.4.1. *não produziu os resultados acordados;*
- 7.4.2. *deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;*
- 7.4.3. *deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

Do recebimento

7.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

- 7.5.1. *Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.*
- 7.5.2. *O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.*

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.6.1. *O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.*

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 7.6.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.6.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.6.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.6.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.6.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.6.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

Folha nº _____

Rubrica: _____

baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#));

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

Folha nº _____

Rubrica: _____

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Folha nº _____

Rubrica: _____

Reajuste

- 7.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/05/2025.
- 7.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.30. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Folha nº _____

Rubrica: _____

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. *Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*

8.2.2. *Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*

8.2.3. *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.*

8.2.4. *Multa:*

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05(cinco) dias úteis.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.2.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.2.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.2.4. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.2.5. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.2.6. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 8.4. Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no [caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. *Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.*
- 8.8.2. *Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.*
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
- 8.9.2. *as peculiaridades do caso concreto;*
- 8.9.3. *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- 8.9.4. *os danos que dela provierem para o Contratante; e*
- 8.9.5. *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

Folha nº _____

Rubrica: _____

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será de **empreitada por preço global**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

9.3.2. O valor global da contratação é de R\$ 1.457.841,82 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária, anexo deste Projeto Básico.

Exigências de habilitação

Folha nº _____

Rubrica: _____

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116252271663012:::P3_TIPO:CPF), ou (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Folha nº _____

Rubrica: _____

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.21. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 9.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.30. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 9.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando para exercício;

9.34.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Folha nº _____

Rubrica: _____

9.34.2. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.35. A utilização dos índices contábeis justifica-se pela necessidade de aferir a boa situação financeira da empresa, com o objetivo de prevenir que durante a execução da obrigação contratual, a contratada não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “maior que 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, tendo em vista que o resultado acima de 1 já é indicativo de que a empresa se encontra em situação de cumprir suas obrigações de curto prazo.

9.35.1. **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

9.35.2. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

9.36. O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

9.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.38. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.39. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

9.40. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação/licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.41. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade;

9.41.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.42. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de

Folha nº _____

Rubrica: _____

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021;

9.42.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.42.1.1. Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens abaixo relacionados, os quais representam parcelas de maior relevância do objeto contratado.

ITEM	EVENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (%)
1.3		TERRAPLANAGEM			
1.3.1	TERRAPLANAGEM	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M²	7.825,00	44,39%
1.4		EXECUÇÃO DE PASSEIO			
1.4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M²	421,22	29,34%
1.2		DRENAGEM			
1.2.2	DRENAGEM	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M²	2.558,20	10,73%

9.42.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.42.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Folha nº _____

Rubrica: _____

9.42.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.42.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do [art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021](#) e regulamentos sobre o tema.

Documentação complementar para cooperativas

9.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.45.6.1. ata de fundação;

9.45.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.45.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.45.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.45.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.45.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

Folha nº _____

Rubrica: _____

9.45.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 1.457.841,82** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária em anexo deste Projeto Básico.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
12	00	15	451	0016	1053	4.4.90.51	00	700

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Projeto Básico não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXOS

13.1. Compõem esse Projeto Básico:

- Plano de Trabalho – PROPOSTA N° 087033/2013;
- Memorial Descritivo e Declaração de Encargos;
- Planilhas Orçamentárias e Parcela de Maior Relevância;
- Parte Gráfica do Projeto;
- Orientações para placa da obra; e
- ART Obra/Serviço N° MA20250898486.

Barreirinhas (MA), 30 de maio de 2025.

Folha nº _____

Rubrica: _____

Equipe de Planejamento da Contratação:

Carlos Eduardo Mota Sousa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Ana Carolina Ramos Ribeiro.
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Francisco da Silva Ferreira
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Rondnele Oliveira Rodrigues Costa.
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

DECLARO estar ciente e de acordo com o presente Projeto Básico o qual o aprovo e autorizo o prosseguimento das etapas seguintes do processo de contratação.

Fundo de Participação Municipal
CNPJ: 06.217.954/0001-37
Rodrigo Vale Vasconcelos
Ordenador de Despesas FPM
Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 – GAB
CPF: 063.027.333-24

Folha nº _____

Rubrica: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROTOCOLO



DADOS DO PROTOCOLO

NÚMERO: 1983/2025/ADM

20/05/2025

ORGÃO ORIGEM: SEPLAN

SOLICITANTE: RAFISA FEITOSA RIBEIRO COSTA BRANCO

ORGÃO DESTINO: SEMAF

DADOS PESSOAIS

NOME: BRUNO PASSOS PIMENTA

SEXO: () F (X) M

DATA NASCIMENTO:

CPF: 018.001.203-70

RG:

CARGO: AOSD

MUNICÍPIO: BARREIRINHAS

TELEFONE: 98 99113-5600

VEM MUI RESPEITOSAMENTE SOLICITAR DE VOSSA EXCELÊNCIA, SE DESIGNE CONCEDER:

SOLICITAÇÃO PARA INÍCIO DE PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE AO OFÍCIO Nº 078/2025- SEPLAN

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Folha nº:

Rubrica:

ASSINATURA DO REQUERENTE:

DATA

20/05/2025

RECEBIDO POR:

DATA

20/05/2025

OBSERVAÇÕES:

Ofício Nº 078/2025 – SEPLAN/PMB/MA

Barreirinhas, 20 de maio de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor

RODRIGO VALE VASCONCELOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Barreirinhas

Nesta

Assunto: Solicitação para início de processo licitatório.

Referência: Convênio MTUR 793809/2013 – Operação 1011041-58/CAIXA

Objeto: Apoio a projeto de infraestrutura turística - Pavimentação de vias urbanas com drenagem pluvial na sede do município de Barreirinhas-MA.

Prezado Senhor Secretário Municipal,

Informo a Vossa Senhoria que, após aprovação da reprogramação do convênio em referência pela GIGOV-SL/CAIXA, solicitamos que seja iniciado o processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em bloquete nas vias urbanas deste município.

A referida obra de pavimentação tem como finalidade atender à necessidade de melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando melhores condições de tráfego, acessibilidade e segurança para os moradores. O projeto possui grande relevância para o município, contribuindo para a qualidade de vida da população e para a mitigação de problemas como poeira, lama e pontos de alagamentos em períodos chuvosos.

Conforme alinhado com o setor de licitações, o projeto básico e os demais documentos necessários para o início do processo licitatório serão disponibilizados por meio da plataforma Google Drive. O link de acesso será encaminhado, via aplicativo WhatsApp, ao responsável pelo setor.

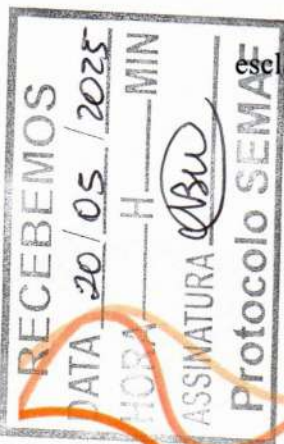
Agradeço pela atenção dispensada e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


RAFISA FEITOSA RIBEIRO COSTA BRANCO
Secretária Municipal de Planejamento Estratégico

Folha nº:

Rubrica:





Bruno Passos - SEPLAN <brunopassos.seplan@gmail.com>

PM Barreirinhas - CAIXA - TC MTUR 793809/2013 - Operação 1011041-58 - Informa Emissão de PAR e apontamentos

1 mensagem

Laureno Mendes Pereira <laureno.pereira@caixa.gov.br>

15 de maio de 2025 às 11:08

Para: "brunopassos.seplan@gmail.com" <brunopassos.seplan@gmail.com>, "controladoriabarreirinhas2025@gmail.com" <controladoriabarreirinhas2025@gmail.com>, "tassya.costa@gmail.com" <tassya.costa@gmail.com>, "rodrigov.vasconcelos95@gmail.com" <rodrigov.vasconcelos95@gmail.com>, "prefeito@barreirinhas.ma.gov.br" <prefeito@barreirinhas.ma.gov.br>, "r.brancoalmeida@outlook.com" <r.brancoalmeida@outlook.com>, Secretaria de Planejamento Estratégico - Barreirinhas <planejamento@barreirinhas.ma.gov.br>

Cc: GIGOVSL05 - Gestão Filial <gigovsl05@caixa.gov.br>, Carlos Andre Correa Cardoso <carlos.c.cardoso@caixa.gov.br>, Roseane Moura Sousa <roseane.sousa@caixa.gov.br>, Patrick Oliveira Bandeira <patrick.bandeira@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

CARIMBO NO VERSO

À

Prefeitura Municipal de Barreirinhas

Assunto: **Solicitações para continuidade do processo**Ref.: **Termo de Compromisso MTUR 793809/2013 - Operação 1011041-58**

Folha nº:

Rubrica:

Senhor Prefeito Municipal,

1. Após análise da documentação de Reprogramação apresentada e realização de vistoria preliminar às novas ruas objeto da proposta informamos a emissão de **APROVAÇÃO** estando o CR APTO a nova licitação.

2. Listamos abaixo solicitação(ões) relativa(s) ao referido Termo de Compromisso:

Item	Fase	Data	Atuação	Apontamento
REPROGRAMAÇÃO	Alteração Contratual	23/04/2025	Engenharia	Apresentar Aprovação do Projeto de Acessibilidade – Observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.098/2000, do Decreto Federal nº. 5.296/2004 e da NBR 9050.
REPROGRAMAÇÃO	Alteração Contratual	23/04/2025	Engenharia	Apresentar Aprovação dos novos projetos pelo Município
REPROGRAMAÇÃO	Alteração Contratual	23/04/2025	Engenharia	ART ou RRT de acessibilidade e sinalização, com respectivo comprovante de pagamento
REPROGRAMAÇÃO	Alteração Contratual	23/04/2025	Engenharia	Lista de Verificação de Acessibilidade assinada pelo responsável técnico pela elaboração do projeto. (Anexo I - IN nº2/2017)

fechar X

Loading Image...

Usuário:BRUNO PASSOS PIMENTA

CPF:019.001.203-70

19/05/2025 06:58 v.1.0.0-b2826560- Sair do Sistema

Cadastramento

[Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

CARIMBO NO VERSO

[PrincipalDados Proposta/Pré-Instrumento/Instrumento](#)

Dados Proposta/Pré-Instrumento/Instrumento

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Instrumento 793809

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Dados do Concedente](#)[Pregão Conveniente](#)[Participantes](#)[Declarações](#)

Folha nº:

Rubrica:

Modalidade	Contrato de Repasse		Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2014NS001681
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo					
Situação de Contratação Atual	Normal					
Situação	Em execução					
	Empenhado	sim	Publicação	Publicado		
Código do Instrumento	793809		Número da Proposta	087033/2013		
Número Interno do Órgão	87033/2013					
Número do Processo	087033					

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload
DOU 12-05-2025.pdf	12/05/2025 Baixar
OF 635_2025 - PM Barreirinhas - 1011041-58 - Ex-Ofício de Vigencia.pdf	12/05/2025 Baixar
Termo de Apostilamento - Incorporacao das regras da PC no 33_2023 e suas alteracoes.pdf	28/11/2024 Baixar
Publicacao DOU CR 793809 Barreirinhas MA 05062024.pdf	05/06/2024 Baixar
OF 642_2024 - PM Barreirinhas - 1011041-58 - Ex-Ofício de Vigencia.pdf	05/06/2024 Baixar
AR_CR 793809-2013_OF 1752-2023-BARREIRINHAS.pdf	04/04/2024 Baixar
OF_1752-2023.pdf	08/01/2024 Baixar
Oficio 1537_2023 CR 793809.pdf	05/12/2023 Baixar
TA2.pdf	23/12/2022 Baixar
OF 1190_2022 - PM Barreirinhas - 1011041-58 - Oficio de Orientacoes para Continuidade do Processo (Portaria 424_2016)_AD.zip	17/11/2022 Baixar
PUBLICAÇÃO DOU 11_JUNHO_pag_43.pdf	23/06/2021 Baixar
OF 771_2021 - PM Barreirinhas - 1011041-58 - Ex-Ofício de Vigencia.pdf	23/06/2021 Baixar
RETIFICAÇÃO BARREIRINHAS.pdf	07/06/2021 Baixar
TA PM BARREIRINHA-793809.pdf	07/06/2021 Baixar
CR Barreirinhas 793809.pdf	16/09/2016 Baixar

Proponente CNPJ 06.217.954/0001-37 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

[Detalhar](#)

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal Port. 274/2013

Órgão 54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Justificativa Barreirinhas é um município brasileiro do Estado do Maranhão. O município é conhecido por ser a porta de entrada da região turística conhecida mundialmente como Lençóis Maranhenses, que consiste em uma vasta área de altas dunas de areias brancas e de lagos e lagoas, também conhecido como Deserto Brasileiro. Possui uma população de 54.930 habitantes (Censo 2010). Possui uma área de 3.111 km², com área urbana de aproximadamente, 1.097 hectares, a 253 km da Capital São Luís, situa-se na Mesorregião do Oeste Maranhense e na Microrregião da Baixada Oriental. Diversos empreendimentos turísticos de pequeno, médio e



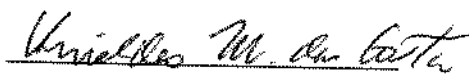
Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória

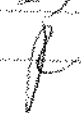
TERMO DE COMPROMISSO Nº 793809 / 2013 - MA

O MUNICIPIO DE BARREIRINHAS - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.217.954/0001-37, com sede AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, S/N, CENTRO, BARREIRINHAS-MA neste ato representado por ARIELDES MACARIO DA COSTA, prefeito, portador do CPF nº. 014.342.764-49 e do RG 108102499-0 SSPMA, compromete-se perante a União executar, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, a ação definida como integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), nos termos da Portaria MPOG nº 524, de 19 de dezembro 2013, descrita nos Anexos e no Plano de Trabalho.

Declara que os recursos necessários à composição da contrapartida estão assegurados na forma da LOA nº 663/2012, de 20 de dezembro de 2012, deste MUNICIPIO DE BARREIRINHAS - MA, conforme cópias anexas.

SÃO LUIS / MA , 31 de dezembro de 2013


Assinatura do Representante Legal

Proc. Nº 1014-043-53
Fol. 23




Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 793809 / 2013 / MINISTERIO DO TURISMO/ CAIXA
PROCESSO Nº 2654.1011041-58 / 2013

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO
DO MINISTERIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICIPIO DE
BARREIRINHAS - MA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO
DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO - PROGRAMA
INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.

Pelo Termo de Compromisso nº 793809 / 2013, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as Partes integrantes deste Termo de Compromisso e com a seguinte regulamentação em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007 e na Portaria MPOG nº 524, de 19 de dezembro de 2013, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo MINISTERIO DO TURISMO para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o MINISTERIO DO TURISMO e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – COMPROMITENTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Antônio Nayrton Nunes Silva, RG nº 193.511-SJSP/MA, CPF nº 324.839.613-04, residente e domiciliado na Av. Pres. Juscelino, Q-21, C-03, Quintas do Calhau, São Luís/MA, conforme procuração lavrada às fls. 002/003, Livro 3008, em 01 de abril de 2013 do Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE.

II – COMPROMISSÁRIO – O MUNICIPIO DE BARREIRINHAS - MA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.217.954/0001-37, neste ato representado pelo respectivo prefeito, Sr. ARIEDES MACARIO DA COSTA, portador do RG nº 108102499-0 SSPMA e CPF nº 014.342.764-49, residente e domiciliado na Rua da Alegria, s/n, Aeroporto, BARREIRINHAS-MA, doravante denominado) simplesmente COMPROMISSÁRIO.

OBJETO DO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL NA SEDE DO MUNICIPIO DE BARREIRINHAS - MA

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
BARREIRINHAS - MA.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Técnica de engenharia.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 2.223.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte e três mil reais).

(A)

Recursos da Contrapartida aportada pelo COMPROMISSÁRIO R\$ 92.625,00 (noventa e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 2.315.625,00 (dois milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Nota de Empenho nº 2013NE801118, emitida em 10/12/2013, no valor de R\$ 2.223.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte e três mil reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 23695207610V0 0001.

Natureza da Despesa: 444041.

Conta Corrente Vinculada do COMPROMISSÁRIO: 4289.006.00647011-7.

PRAZOS

Data da Assinatura do Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória e respectivas Partes: 31/12/2013.

Término da Vigência Contratual: 30/06/2015.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

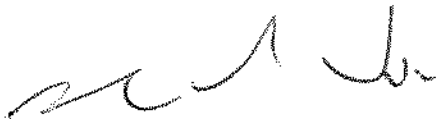
FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do MARANHÃO.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao COMPROMISSÁRIO: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, S/N, CENTRO, BARREIRINHAS-MA.

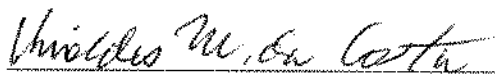
Endereço para entrega de correspondências à COMPROMITENTE: R. NAZARE, 377, TERREO, CENTRO, SÃO LUIS - MA.



Assinatura do COMPROMITENTE

Nome: ANTÔNIO NAYRTON NUNES SILVA

CPF: 324.839.613-04



Assinatura do COMPROMISSÁRIO

Nome: ARIEDES MACARIO DA COSTA

CPF: 014.342.764-49

Testemunhas



Nome: MARIA DOS REIS COSTA
CANTANHEIDE

CPF: 042.265.803-03



Nome: PAULA TAÍS ALMEIDA E ALMEIDA

CPF: 603.041.903-06

Proc. N.º 4011-043-58

24
p



Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA Nº 793809/2013/MINISTERIO DO
TURISMO/ CAIXA
PROCESSO Nº 2654.1011041-58 / 2013

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I,
pactam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Termo de Compromisso, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I;
- b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II;
- b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte III, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo COMPROMISSÁRIO de toda a documentação no prazo fixado no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I e à análise favorável pela COMPROMITENTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O COMPROMISSÁRIO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela COMPROMITENTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Termo de Compromisso, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Compromisso, são obrigações das partes:

2.1 – DA COMPROMITENTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Termo de Compromisso, após atendimento dos requisitos pelo COMPROMISSÁRIO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da COMPROMITENTE;
- IV. transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Termo de Compromisso independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO, bem como

notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO COMPROMISSÁRIO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. manter em agência da CAIXA conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- IV. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Termo de Compromisso;
- V. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- VI. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à COMPROMITENTE sempre que houver alterações;
- VII. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Termo de Compromisso, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VIII. compatibilizar o objeto do Termo de Compromisso com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- IX. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- X. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela COMPROMITENTE ou pelos órgãos de controle;
- XI. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Termo de Compromisso;
- XII. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XIII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIV. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo COMPROMISSÁRIO a impossibilidade de sua utilização;
- XVI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVII. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVIII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XIX. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos

Proc. nº 2014.043-53
25
P

A

- projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
 - XXI. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Termo de Compromisso, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
 - XXII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
 - XXIII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato à COMPROMITENTE;
 - XXIV. apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Termo de Compromisso, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
 - XXV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
 - XXVI. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
 - XXVII. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela COMPROMITENTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
 - XXVIII. fornecer à COMPROMITENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
 - XXIX. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMISSÁRIO e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
 - XXX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
 - XXXI. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Termo de Compromisso e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
 - XXXII. prestar contas dos recursos transferidos pela COMPROMITENTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Termo de Compromisso;
 - XXXIII. propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
 - XXXIV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
 - XXXV. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
 - XXXVI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
 - XXXVII. comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
 - XXXVIII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A COMPROMITENTE transferirá, ao COMPROMISSÁRIO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O COMPROMISSÁRIO aportará, ao Termo de Compromisso, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no



Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados ao Termo de Compromisso, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Termo de Compromisso, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

Proc. Nº 1011-043-58

SS. 26

Ass. 26

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início da execução do objeto deste Termo de Compromisso.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da COMPROMITENTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela COMPROMITENTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo COMPROMISSÁRIO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela COMPROMITENTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do Termo de Compromisso devidamente atestada pela fiscalização do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

(A)

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o COMPROMISSÁRIO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do termo de compromisso, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio COMPROMISSÁRIO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo COMPROMISSÁRIO por regime direto;

c) no ressarcimento ao COMPROMISSÁRIO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Termo de Compromisso, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela COMPROMITENTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Termo de Compromisso e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo COMPROMISSÁRIO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o COMPROMISSÁRIO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Termo de Compromisso para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela COMPROMITENTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da

A

contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela COMPROMITENTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Termo de Compromisso serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

Pág. 10/11.043-5
Fls. 27

A

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Termo de Compromisso.

10.1.1 – O COMPROMISSÁRIO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à COMPROMITENTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à COMPROMITENTE nas condições fixadas no Termo de Compromisso.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a COMPROMITENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o COMPROMISSÁRIO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a COMPROMITENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Termo de Compromisso firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à COMPROMITENTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O COMPROMISSÁRIO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

A

[Assinatura]

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a COMPROMITENTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da COMPROMITENTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Fls. 28
104-043-58

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Termo de Compromisso, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do COMPROMISSÁRIO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Termo de Compromisso, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Termo de Compromisso, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao COMPROMISSÁRIO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente Termo e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Termo de Compromisso, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a

Uma

A

aprovação da COMPROMITENTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela COMPROMITENTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao COMPROMISSÁRIO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Compromisso, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

SÃO LUIS / MA , 31 de dezembro de 2013
Local/data

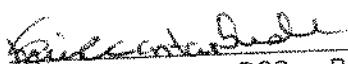


Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: ANTÔNIO NAYRTON NUNES SILVA
CPF: 324.839.613-04



Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: ARIEDES MACARIO DA COSTA
CPF: 014.342.764-49

Testemunhas



Nome: MARIA DOS REIS COSTA
CANTANHEIDE
CPF: 042.265.803-03



Nome: PAULA TAÍS ALMEIDA E ALMEIDA
CPF: 603.041.903-06



Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência
Obrigatória – Parte III

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 793809 / 2013 / MINISTERIO DO TURISMO/ CAIXA
PROCESSO Nº 2654.1011041-58 / 2013

MINISTÉRIO DO TURISMO

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Turismo, o COMPROMISSÁRIO deve instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela COMPROMITENTE.

SÃO LUIS / MA , 31 de dezembro de 2013
Local/data

Assinatura do COMPROMITENTE

Nome: ANTÔNIO NAYRTON NUNES SILVA

CPF: 324.839.613-04

Assinatura do COMPROMISSÁRIO

Nome: ARIELDES MACARIO DA COSTA

CPF: 014.342.764-49

Testemunhas

Nome: MARIA DOS REIS COSTA
CANTANHEDE

CPF: 042.265.803-03

Nome: PAULA TAÍS ALMEIDA E ALMEIDA

CPF: 603.041.903-06

1011-043-58

23

THE BRAND

PM Barreirinhas - CAIXA - Termo de Compromisso MTUR 793809/2013 - Operação 1011041-58 - Reiteração Reprogramação de Projetos



De

Laureno Mendes Pereira <laureno.pereira@caixa.gov.br>

Para

Secretaria de Planejamento Estratégico - Barreirinhas <planejamento@barreirinhas.ma.gov.br>, controladoriabarreirinhas2025@gmail.com <controladoriabarreirinhas2025@gmail.com>, prefeito@barreirinhas.ma.gov.br <prefeito@barreirinhas.ma.gov.br>, r.brancoalmeida@outlook.com <r.brancoalmeida@outlook.com>, rodrigov.vasconcelos95@gmail.com <rodrigov.vasconcelos95@gmail.com>, tassya.costa@gmail.com <tassya.costa@gmail.com>

Cópia

GIGOVSL05 - Gestão Filial <gigovsl05@caixa.gov.br>, Jorge Nascimento Cordeiro <jorge.cordeiro@caixa.gov.br>, Patrick Oliveira Bandeira <patrick.bandeira@caixa.gov.br>

Data

2025-02-21 12:45

E-mail classificado como #PUBLICO

À
Prefeitura Municipal de Barreirinhas

Assunto: **Solicitações para continuidade do processo**
Ref.: **Termo de Compromisso MTUR 793809/2013 - Operação 1011041-58**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Reiteramos a necessidade de envio da proposta de reprogramação completa até a data de 30/03/2025 para viabilizar análise, possíveis ajustes da documentação e manutenção de prazo suficiente aos trâmites para prorrogação da vigência conforme regramento.
2. Se possível encaminhar antecipadamente a data solicitada para encaminhamentos.
3. Estamos a disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente

Laureno Mendes Pereira
Arquiteto e Urbanista 8H
Matricula 092.779-0/CAU A77509-6
Gerência Executiva e Negocial de Governo São Luís/MA

De: Laureno Mendes Pereira
Enviada em: quarta-feira, 11 de dezembro de 2024 17:28
Para: jocerlan20@gmail.com; kerluylys@yahoo.com.br; eliseupassosl@yahoo.com.br; crezusralph@gmail.com; walacyviana.1998@gmail.com; prefeito@barreirinhas.ma.gov.br; seplan@barreirinhas.ma.gov.br; tassya.costa@gmail.com; marcusfurtado.adv@hotmail.com; controladoria@barreirinhas.ma.gov.br; tassya.costa@gmail.com
Cc: GIGOVSL05 - Gestão Filial <gigovsl05@caixa.gov.br>; Jorge Nascimento Cordeiro <jorge.cordeiro@caixa.gov.br>
Assunto: ENC: PM Barreirinhas - CAIXA - Termo de Compromisso MTUR 793809/2013 - Operação 1011041-58 - Reprogramação de Projetos

À
Prefeitura Municipal de Barreirinhas

Assunto: **Solicitações para continuidade do processo**
Ref.: **Termo de Compromisso MTUR 793809/2013 - Operação 1011041-58**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Por ocasião do pedido de Reprogramação encaminhada através do Ofício 286/2024 informamos o que segue:
1. O prazo solicitado é de 150 dias que venceria em 09/05/2025, porém a vigência do CR vencerá em 30/06/2024. Para que tenhamos tempo hábil às respectivas análises, emissão de parecer de aprovação da reprogramação e consequente prorrogação da vigência de contrato temos que receber a proposta técnica 90 dias antes do vencimento da vigência, ou seja, até 30/03/2024 para viabilizar análise, possíveis ajustes da documentação e manutenção de prazo suficiente aos trâmites para prorrogação da vigência conforme regramento.

2. A reprogramação pretendida, considerando o objeto do CR: *"apoio a projeto de infraestrutura turística - pavimentação de vias urbanas com drenagem pluvial na sede do município de barreirinhas-ma"*, sem restrição de área podendo ser em toda a zona urbana da cidade.

3. Quanto aos valores para reprogramação, considerando VI do CR que é de R\$ 2.315.625,00 subtraído do valor desbloqueado e medido de R\$ 845.396,16 perfaz um valor remanescente de R\$ 1.470.228,84.

4. A nova proposta deverá limitar-se a este valor e caso ultrapasse este montante deverá ocorrer contrapartida adicional, devendo a data base do orçamento ser de até 180 dias da data de apresentação à CAIXA de modo a não inviabilizar financeiramente a execução dos serviços.

5. Faz-se necessário apresentar Distrato + Publicação da empresa anterior junto da nova documentação técnica.
6. Oportunamente será cobrada Tarifa extra para análise de Reprogramação solicitada após a apresentação da documentação e verificação preliminar da sua viabilidade.
7. Para análise de Reprogramação o Conveniente deverá submeter a seguinte documentação para a realização da análise de alteração:

a) Justificativa técnica para alterações;

b) ART/RRT do projeto modificado e do novo orçamento, quando houver alterações significativas ou caso haja alteração de responsáveis técnicos, cabendo ao Conveniente validar eventual condição na qual as peças técnicas possam ser de responsabilidade de empresa contratada.

c) projetos (plantas, cortes, detalhes, especificações, gráficos e relatórios) que destacam a alteração proposta;

d) comparativo entre quantitativos e preços originais (aprovados na análise anterior – última licitação/reprogramação) e os propostos na reprogramação;

e) demonstrativo dos cálculos de quantidades novas e/ou alteradas;

f) aprovações nos órgãos competentes (prefeitura), manifestações ambientais e documento de titularidade, se necessários.

g) PO alterada (MO27476);

h) cronograma físico-financeiro (MO27476) e/ou eventograma (MO27477) alterados;

i) QCI atualizado (MO41211);

j) cronograma físico-financeiro do CR/TC (MO41211) caso o CR/TC apresente mais de uma submeta;

h) Distrato com a empresa anterior acompanhado de parecer jurídico da procuradoria/advogado do município;

i) Apresentar documento com o planejamento da licitação, informando: legislação utilizada; forma de execução (direta ou indireta); se pretende utilizar a modalidade de contratação Pregão; se pretende que o orçamento tenha caráter sigiloso. Declaração informando: legislação utilizada (Exemplos: Lei 14.133/2021, 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011) e regime de execução (Exemplos: EPG, EPU ou CI).

2. Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos.
3. Listamos abaixo solicitação(ões) relativa(s) ao referido Termo de Compromisso:

Item	Fase	Data	Atuação	Apontamento
VRPL 03	VRPL	14/06/2024	Engenharia	Para NOVA ANÁLISE DE LICITAÇÃO, foi apresentado distrato com empresa anterior (Bartolomeu A. de Sousa Ltda), cujo valor licitado foi da ordem de R\$ 1.323.927,81. Para nova executora fora apresentado um contrato no valor de R\$ 1.323.954,81, tendo portanto uma diferença a maior de R\$ 27,00 . Para Continuidade das análises solicitamos apresentar o que segue: a) Justificativa da diferença de valores ou retificação do contrato e sua publicação; b) Planilha Orçamentária; c) Cronograma de Obras; d) Ordem de Serviços; e) ART de Execução; e, f) ART de Fiscalização 9)Será necessário também recolhimento de tarifa extra encaminhada em anexo. h) Parecer Jurídico acerca da substituição das empresas Obs: Inserir doc's referentes a letra "a", "d" e " h" na aba contratos/Subconvênios; os referentes as letras "b", "c" , "e" e "f" na aba processo de execução e quanto a letra "g" na aba anexos de execução do plano de trabalho.

3.1. Conforme histórico acima, existe análise de licitação pendente cuja vencedora fora a empresa ENCIZA engenharia Ltda que deverá ter seu distrato apresentado mesmo não tendo ocorrido análise de VRPL e nem tão pouco desembolso de recursos de modo a dar conformidade.

4. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Laureno Mendes Pereira
Arquiteto e Urbanista 8H
Matricula 092.779-0/CAU A77509-6
Gerência Executiva e Negocial de Governo São Luís/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

JUSTIFICATIVA

Venho, por meio deste, justificar que, em decorrência das obras realizadas pelo Governo do Estado do Maranhão neste município, algumas ruas originalmente previstas no **convênio federal nº 793809/2013 MTUR** foram pavimentadas pelo Governo do Estado do Maranhão, em decorrência disso, determinei a Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico um levantamento técnico onde foram definidas novas ruas que também atendem às necessidades atuais do município.

Segue a tabela com a relação das ruas definidas, contendo as ruas já aprovadas anteriormente no convênio e as novas ruas para análise da GIGOV/CAIXA:

RELAÇÃO DAS RUAS
RUA PROJETADA, BAIRRO MURICI
AVENIDA DO CARNAUBAL, BAIRRO CARNAUBAL
TRAVESSA DA PASSAGEM (PORTO MARIA BASTOS), BAIRRO CARNAUBAL
TRAVESSA MARIA BASTOS, BAIRRO CARNAUBAL
TRAVESSA SANTA LUZIA, BAIRRO AEROPORTO
RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, BAIRRO SANTARÉM
TRAVESSA 31 DE MARÇO, BAIRRO RIACHO
RUA VINÍCIUS DE MORAES (TRECHO), BAIRRO RIACHO
RUA SÃO JOSÉ, BAIRRO VILA ANSELMO

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para fornecer a documentação necessária.

Barreirinhas, 08 de abril de 2025.


MARCUS VINÍCIUS VALE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

DECLARAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO

O Prefeito Municipal de Barreirinhas/MA, considerando a celebração do Convênio Federal nº 793809/2013, no âmbito do **Ministério do Turismo**, **DECLARA** sob as penas da lei, que a pavimentação em bloquete das ruas: Rua Projetada, bairro Murici; Avenida do Carnaubal, Travessa da Passagem e Travessa Maria Bastos, bairro Carnaubal; Travessa Santa Luzia, bairro Aeroporto; Rua Nossa Senhora de Fátima, bairro Santarém; Travessa 31 de Março e Rua Vinícius de Moraes, bairro Riacho; Rua São José, bairro Vila Anselmo, ruas estas que são objetos do contrato de repasse nº 1011041-58 CAIXA, serão executadas em área de uso comum do povo, estando em nome do Município de Barreirinhas/MA.

Barreirinhas, 08 de abril de 2025.


MARCUS VINICIUS VALE LIMA
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / NORMAS DE EXECUÇÃO

CONVÊNIO: 793809/2013 - MDR | **OPERAÇÃO:** 11011041-58

OBJETO: APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS-MA.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS/MA

CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO TURISMO

CAPÍTULO I

MEMORIAL DESCRITIVO / INFORMAÇÕES E CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.0 - OBJETIVO E LOCALIZAÇÃO

Este projeto tem como objetivo a **pavimentação de vias urbanas com drenagem pluvial na sede do município de Barreirinhas-MA**, com área total de **10.578,30m²** na sede do município de Barreirinhas/MA, conforme o Projeto Executivo com Memorial Descritivo, Especificações, Normas de Execução, Desenhos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro, tudo em anexo.

2.0 - DADOS GEOMÉTRICOS E DE CUSTOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
TRECHO	RUAS	BAIRRO	PLATAFORMA		
			COMP. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m ²)
1	RUA PROJETADA	MURICI	235,00	10,4	2.440,00
2	TRAVESSA DA PASSAGEM (PORTO MARIA BASTOS)	CARNAUBAL	30,00	7,28	218,40
3	TRAVESSA MARIA BASTOS	CARNAUBAL	39,00	10,20	397,80
4	AVENIDA DO CARNAUBAL TRECHO 1 LADO "A"	CARNAUBAL	73,00	8,50	620,50
5	AVENIDA DO CARNAUBAL TRECHO 1 LADO "B"	CARNAUBAL	73,00	8,50	620,50
6	AVENIDA DO CARNAUBAL TRECHO 2	CARNAUBAL	24,00	14,50	348,00
7	AVENIDA DO CARNAUBAL TRECHO 3	CARNAUBAL	37,00	10,50	388,50
8	SANTA LUZIA	AEROPORTO	186,00	7,60	1.413,60
9	TRAVESSA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	SANTARÉM	209,00	7,00	1463,00
10	TRAVESSA 31 DE MARÇO	RIACHO	273,00	8,00	2.184,00
11	RUA VINICIUS DE MORAES (TRECHO)	RIACHO	60,00	8,00	480,00
12	RUA SÃO JOSE	VILA ANSELMO	125,00	9,00	1.125,00
TOTAL GERAL			1.239,00	-	11.703,30
LARGURA MÉDIA			-	9,95	-
DETALHAMENTO DAS PARCELAS DO VALOR GLOBAL DESTES CONVENÍO					
DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES			VALOR (R\$)	PESO (%)	
1	VALOR PROPONENTE		20.825,00	1,41	
2	VALOR CONCEDENTE		1.449.403,84	98,58	
3	VALOR TOTAL 1+2		1.470.228,84	100,00	

3.0 – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

• GENERALIDADES

DISPOSIÇÕES GERAIS - A mão de obra será de primeira qualidade, o acabamento esmerado e inteiro acordo com as especificações abaixo. Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não obedeça rigorosamente às condições contratuais.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empreiteira, obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro de obras, pessoal especializado, para dar assistência técnica e administração ao andamento conveniente dos trabalhos.

- EQUIPAMENTOS - Deverá a Empreiteira, fornecer o equipamento mecânico e ferramental necessário, aliciar mão-de-obra idônea, obter os materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão das obras no prazo fixado.
- LICENÇAS E TAXAS - A Empreiteira obrigam-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços, observar os regulamentos e posturas referentes à obra, atender ao pagamento de seguros pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito à obra.
- ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO - **A Secretaria Municipal de Obras** ou outro representante designado para esse fim pela Prefeitura Municipal manterá os prepostos seus devidamente credenciados junto a Empreiteira, com a autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação das obras e serviços de construção.
- RESPONSABILIDADE GARANTIA - A Empreiteira, assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

CAPÍTULO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / NORMAS DE EXECUÇÃO

1. - TERRAPLANAGEM

1.1. - Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso

Conjunto de operações que destina a conformar geometricamente o subleito existente mediante pequenas concordâncias, nas cotas do greide projetado, conferindo-lhe condições adequadas de geometria e compactação no sentido transversal e longitudinal de acordo com os perfis e cotas indicadas. (Projeto Geométrico). Ver a norma DNIT ES 299/97.

- A regularização é uma operação que será executada prévia e isoladamente de qualquer outra camada que compõe o pavimento.
- Aplicar índice de Suporte Califórnia - ISC (método DNIT-ME 49-74), para possíveis ensaios dentro das especificações acima citadas.
- A energia de compactação seguirá as normas do (DNIT-ME 47-64).
- Não poderá ter índice de expansão superior a 2%.
- O controle geométrico segue as especificações do DNIT.
- A plataforma construída não poderá perder as suas características geométricas, no que diz respeito à declividade e abaulamento.

1.2. - Escavação e carga material a categoria (jazida), utilizando trator de esteiras de 110 da 160hp com lamina, peso operacional * 13t e pá carregadeira com 170hp.

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal. As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplanagem indicado;
- Carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras;

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela fiscalização, de forma a não

causar transtornos, provisórios ou definitivos à obra, com DMT de até 30KM.

1.3. - Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30KM.

Serão utilizados transportes apropriados para toda a regularização do nível do terreno natural, mediante a execução da terraplanagem. Os locais destinados para depositar os materiais oriundos da jazida para corpo estradal no local de obra estão especificados, conforme projeto da jazida. As operações de execução de transporte de material de jazida serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: caminhões basculantes 14m³ em vias urbanas totalmente pavimentadas.

1.4. - Espalhamento de material de 1ª categoria

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 0,20m a 2,00m conforme necessidade da obra, para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificada a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica.

1.5. - Compactação mecânica a 95% do PN

As operações de aterro compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração e a compactação dos materiais oriundos de cortes ou empréstimos. Os aterros constituem o corpo dos aterros, podem representar também a sua camada final. Nas camadas estruturais do aterro, a compactação deverá ficar a 95% do PN. A liberação para a colocação da próxima camada deverá só ser autorizada após a realização do ensaio de pistas e a comprovação da sua conformidade.

Para a realização da compactação do aterro podemos utilizar rolos pé de carneiro vibratório, grades de discos, caminhões pipa e laminas e escarificadores de motoniveladoras. A camada compactada de aterro não poderá exceder a 30,00cm de espessura. A compactação deve atingir no mínimo a 95% do PN. Medição: Será feita considerando o volume executado na pista, medido em metro cubico (m³).

2. - DRENAGEM

2.1 - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionar em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)

O meio-fio será pré-moldado e terá uma espessura de 13cm a 15cm, uma altura de 0,30m, com comprimento de 1,00m e resistência mínima de 22,0 Mpa.

Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizado e em seguida apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, será colocado no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será, por sua vez, apiloado, a assim por diante, até chegar ao nível desejado. As guias serão assentadas com a face que não apresente falhas nem depressões para cima, de tal forma que assuma o alinhamento e o nível do projeto. O material escavado da vala deverá ser repostado ao lado da guia, e apiloado, logo que fique concluído o assentamento das guias.

2.2 - Execução de sarjeta de concreto usinado, moldado in local em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.

Será construída para trecho urbano moldado "in loco" em concreto simples (não estrutural) com $F_{ck} \geq 20$ MPa, com dimensões de 0,30m de largura e 0,15m altura; onde servirá de guia das águas pluviais, bem como para proteger a pavimentação que será assentada posteriormente. Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referendados pelas especificações e as Normas de praxe).

3. - PAVIMENTAÇÃO

3.1. - EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20x10cm, espessura 6cm

Será executada em bloquete intertravado, retangular, de cor natural (cinza), com dimensões de 20x10cm, e espessura de 8cm resistente a tráfego de veículos pesados, pois se trata

de um pavimento flexível, cuja estrutura é composta por uma camada de base (ou base e sub-base), seguida por camada de revestimento constituída por peças de concreto, assentadas

sobre camada de areia ou pó de pedra, e travadas entre si por contenção lateral. As juntas entre as peças são preenchidas por material de rejunte. Esses pavimentos possuem a função de resistir e distribuir ao subleito os esforços aplicados sobre eles, além de melhorar as condições de rolamento e segurança.

4. - ACESSIBILIDADE

4.1. - Execução de passeio (calçada) de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado, inclusive rampa de acessibilidade conforme planta de locação

Para a circulação de pedestres serão executadas rampas e calçadas com largura de 1,50m, em acabamento rústico (cimento áspero) e têm como objetivo promover a segurança dos pedestres, além da urbanização. Os equipamentos a serem utilizados serão: CAMINHÃO BASCULANTE para transportar materiais e pequenas ferramentas tais como; Pás, Enxadas, Rastelos e Carrinho de mão. Todos os materiais utilizados devem satisfazer as especificações aprovadas pelo departamento municipal competente (referendados) pelas especificações e as Normas de praxe).

5. - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1. - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

5.1.1. - Pintura em acrílico de faixa de pedestre (4,00x6,00m, largura x comprimento.

Para os dispositivos das Travessias de Pedestres será executado a Pintura em acrílico de faixa de faixa de pedestre de dimensão de 4x6m, na travessia elevada a ser construída, garantindo a total segurança e trafegabilidade dos pedestres em geral.

5.2. - SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.5.1. - Fornecimento e implantação de placa de regulamentação/advertência com película refletiva em aço galvanizado (D=60cm)

Os serviços de Fornecimento e aplicação de placa de sinalização refletiva (Sinalização Vertical) São para regulamentar advertir e orientar os usuários da via, com a

finalidade de otimizar a operação da mesma, tornando-a mais segura. Serão construídas Placas em chapa de aço carbono (fina frio) de 0,90 mm de espessura, de diâmetro de 0,60 cm, conforme projeto e aprovação do setor municipal competente (referendados pelas especificações e as normas do DENATRAN e do CONTRAN), tratadas em imersão de antiferrugem (decapante), aparelhadas em óxido primer e pintada face e fundo com esmalte sintético automotivo extra brilhante com legendas (letras, tarjas e símbolos) em silk-screm vinílica fosca. Todas as placas levarão parafusos de tipo francês de $\frac{1}{4}$ X $3\frac{1}{2}$ com porcas e arruelas galvanizadas e barrotes de 6cm x 6cm de espessura por 3,5m de altura em madeiras mistas, aparelhadas e pintadas com tinta para demarcação viária na cor branca, possuindo duas aletas antigiro para fixação no solo.

5.2.2. - Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (25x45 cm), inclusive suporte de apoio.

Os serviços de Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (Sinalização Vertical) são para orientar os usuários da via, com a finalidade de otimizar a operação da mesma, tornando-a mais segura. Serão construídas Placas em chapa de aço carbono (fina frio) de 0,90 mm, de 0,25 x 0,45 cm, conforme projeto e aprovação do setor municipal competente (referendados pelas especificações e as normas do DENATRAN e do CONTRAN), tratadas em imersão de antiferrugem (decapante), aparelhadas em óxido primer e pintada face e fundo com esmalte sintético automotivo extra brilhantes com legendas (letras, tarjas e símbolos) em silk-screm vinílica fosca. Todas as placas levarão parafusos tipo francês de $\frac{1}{4}$ x $3\frac{1}{2}$ com porcas e arruelas galvanizadas e barrotes de 6cm x 6cm de espessura por 3,5m de altura em madeiras mistas, aparelhadas e pintadas com tinta para demarcação viária na cor branca, possuindo duas aletas antigiros para fixação no solo.

5.2.3 - Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa metálica.

Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa metálica, com chumbamento da base no concreto para melhor fixação e durabilidade nos locais de sua implantação, suporte de aço de alta resistência e durabilidade.

6. - LIMPEZA FINAL DA OBRA

6.1. - Limpeza Geral

Os serviços de Limpeza final da obra serão executadas na fase de conclusão da obra e têm como objetivo a remoção de entulhos produzidos pela obra.



Documento assinado digitalmente
TÁSSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA
Data: 14/04/2025 19:56:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TÁSSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA
Engenheira Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA

Programa: PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA
TURÍSTICA - CONTRATO DE REPASSE - EMENDAS

Nº do Contrato de Repasse: MTUR 793809/2013

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato:

Apoio a projeto de infraestrutura turística - Pavimentação de vias urbanas com drenagem pluvial na sede do município de Barreirinhas-MA.

Eu, **TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA** – CREA/MA Nº 1117703231,
DECLARO, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA
sob CNPJ Nº 06217954000137, Responsável Técnico pelo projeto vinculado ao
convênio acima descrito, **informo que o projeto atende os requisitos de
acessibilidade estabelecidos pela Lei nº 10.098/2000.**

Barreirinhas/MA, 29 de abril de 2025.

Tassya Nayanna Nascimento Costa
TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA
Engenheira Civil - CREA/MA Nº 1117703231
Assessora Técnica – SEPLAN/PMB/MA

Marcus Vinicius Vale Lima
MARCUS VINÍCIUS VALE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS ESGOTOS SANITÁRIOS

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA

Programa: PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA
TURÍSTICA - CONTRATO DE REPASSE – EMENDAS

Nº do Contrato de Repasse: MTUR 793809/2013

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato:

Apoio a projeto de infraestrutura turística - Pavimentação de vias urbanas com drenagem pluvial na sede do município de Barreirinhas-MA.

DECLARO para os devidos fins que, em atendimentos as normas do Governo Federal, referente ao convênio, descrito acima, que contempla as seguintes vias: Rua Projetada, bairro Murici; Avenida do Carnaubal, Travessa da Passagem e Travessa Maria Bastos, bairro Carnaubal; Travessa Santa Luzia, bairro Aeroporto; Rua Nossa Senhora de Fátima, bairro Santarém; Travessa 31 de Março e Rua Vinícius de Moraes, bairro Riacho; Rua São José, bairro Vila Anselmo, POSSUEM como solução sanitária para tratamento e destino final de esgoto doméstico fossa séptica e sumidouros individuais.

Barreirinhas, 29 de abril de 2025.


MARCUS VINÍCIUS VALE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMT
CNPJ 06.217.954/0001-37

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, através do Departamento Municipal de Trânsito - DMT, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta declarar que **AUTORIZA** a execução do Projeto de Sinalização Viária referente ao convênio federal **MTUR 793809/2013**, conforme planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico.

A sinalização viária será implantada nas ruas: Rua Projetada, bairro Murici; Avenida do Carnaubal, Travessa da Passagem e Travessa Maria Bastos, bairro Carnaubal; Travessa Santa Luzia, bairro Aeroporto; Rua Nossa Senhora de Fátima, bairro Santarém; Travessa 31 de Março e Rua Vinícius de Moraes, bairro Riacho; Rua São José, bairro Vila Anselmo, de acordo com as normas técnicas vigentes, visando garantir a segurança, organização e fluidez no tráfego de veículos e pedestres nas referidas vias.

Esta autorização abrange todas as etapas necessárias para a instalação da sinalização vertical, horizontal e, se necessário, dispositivos auxiliares, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações pertinentes.

Barreirinhas/MA, 09 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **THIAGO AFONSO PINHEIRO RODRIGUES**
Data: 13/05/2025 11:38:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO AFONSO PINHEIRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Segurança Cidadã

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.217.954/0001-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL - DLA

DLA nº 335/2025

VALIDADE INDETERMINADA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, com amparo da Resolução CONSEMA nº 43/19, Lei Municipal nº 540/2005, Resolução CONAMA nº 237/97 e Lei Federal nº 6.938/81, expede a presente DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS			
Atividade Principal: 84.11-6-00- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL			
Nome Fantasia: PREFEITURA DE BARREIRINHAS		CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37	
Endereço da Empresa: AVENIDA JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, Nº 533, CENTRO			
Bairro: CENTRO	Cidade: BARREIRINHAS/MA	CEP: 65.590-000	Fone: (98) 3349-1201
Objetivo da Licença: DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NAS RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS-MA.			
Local do Empreendimento/Licenciado: RUA PROJETADA, AVENIDA DO CARNAUBAL, TRAVESSA DA PASSAGEM, TRAVESSA MARIA BASTOS, TRAVESSA SANTA LUZIA, RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, TRAVESSA 31 DE MARÇO, RUA VINÍCIUS DE MORAES E RUA SÃO JOSÉ			
Bairro: MURICI, CARNAUBAL, AEROPORTO, SANTARÉM, RIACHO E VILA ANSELMO	Cidade: BARREIRINHAS/MA	CEP: 65.590-000	Processo SEMMA: 442/2025
 RONALD AUGUSTO DE SOUSA Secretário Municipal de Meio Ambiente SEMMA Portaria nº 014/2025			Barreirinhas, MA 12 de maio de 2025.
OBS.: Esta DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo medidas de controle ambiental e demais condicionantes (VIDE VERSO), da qual constituem motivo determinante. O presente documento não desobriga o licenciamento de outras providências junto a órgãos municipais, estaduais e/ou federais para a legalidade plena do estabelecimento.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.217.954/0001-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE

CONDICIONANTES E EXIGÊNCIAS DA DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PROCESSO Nº 442/2025 – DLA 335/2025
MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, CNPJ: 06.217.954/0001-37

1. Está a **PREFEITURA DE BARREIRINHAS, CNPJ: 06.217.954/0001-37**, licenciado a operar a atividade de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES NAS RUAS DA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO**, situada nos seguintes locais: Rua Projetada, bairro Murici, Av. do Carnaubal, Travessa da Passagem, Travessa Maria Bastos, bairro Carnaubal, Travessa Santa Luzia, bairro Aeroporto, Rua Nossa Senhora de Fátima, bairro Santarém, Rua Travessa 31 de março, Rua Vinícius de Moraes no bairro Riacho e Rua São José no bairro Vila Anselmo em Barreirinhas/MA;
2. Qualquer modificação/ampliação no estabelecimento/atividade deverá ser comunicada, com antecedência à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA para análise e pronunciamento formal;
3. Qualquer dano ambiental ou irregularidade causada na atividade, será de inteira responsabilidade da **PREFEITURA DE BARREIRINHAS, CNPJ: 06.217.954/0001-37**, que deverá tomar as devidas providências cabíveis para sanar o dano e comunicar em tempo hábil a esta SEMMA;
4. Os resíduos sólidos gerados nas atividades **DEVERÃO** ser destinados para a coleta pública da cidade, e quando possível, devem ser reaproveitados no próprio empreendimento, conforme Lei 12.305/2010. **NÃO** podendo ser jogados em terrenos baldios;
5. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; superveniência de graves riscos ambientais e de saúde (Art. 19, I, II e III, da **RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997**);
6. Esta **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA** se usada para fins ilícitos ou não autorizados está sujeita a ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o **INFRATOR RESPONSABILIZADO CIVIL E CRIMINALMENTE**, conforme determina a legislação ambiental em vigor;
7. É de inteira responsabilidade da **PREFEITURA DE BARREIRINHAS, CNPJ: 06.217.954/0001-37**, todas as ações necessárias para que a atividade ocorra de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;
8. Está a **PREFEITURA DE BARREIRINHAS, CNPJ: 06.217.954/0001-37**, ciente de que é **CRIME** causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
9. **ESTA DISPENSA DE LICENÇA E SEUS ANEXOS DEVERÃO FICAR EXPOSTOS EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO**, para eventuais consultas;
10. Esta **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL TEM VALIDADE INDETERMINADA**, no entanto, se usada para fins ilícitos ou não autorizados está sujeita a ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o **INFRATOR RESPONSABILIZADO CIVIL E CRIMINALMENTE**, conforme determina a legislação ambiental em vigor;
11. Está a **PREFEITURA DE BARREIRINHAS, CNPJ: 06.217.954/0001-37**, ciente que deve cumprir a Lei Federal Nº 12.651/2012, que versa:

Tipo de Área	Delimitação da APP	Observações
Margens de cursos d'água naturais perenes ou intermitentes	Largura da APP varia conforme a largura do curso d'água:	
- Até 10 metros	30 metros	Inclui cursos d'água pequenos, como riachos.
- De 10 a 50 metros	50 metros	
- De 50 a 200 metros	100 metros	
- De 200 a 600 metros	200 metros	
- Acima de 600 metros	500 metros	
Entorno de nascentes e olhos d'água perenes	50 metros de raio ao redor da nascente ou olho d'água.	A APP é obrigatória independentemente da localização da nascente.

LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012

12. A **PREFEITURA DE BARREIRINHAS, CNPJ: 06.217.954/0001-37**, fica ciente de que o **NÃO** cumprimento fiel dessas recomendações acarretará em sanções previstas em leis.

Convênio: 793809/2013.

Objeto: Apoio a projeto de infraestrutura turística - Pavimentação de vias urbanas com drenagem pluvial na sede do município de Barreirinhas - MA.

Operação: 1011041-58.

Valor da Reprogramação: R\$ 1.470.228,84.

Final da Vigência: 31/12/2025.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS que após análise das documentações (Projetos de pavimentação com drenagem pluvial, sinalização, acessibilidade e Memorial Descritivo da Obra), constatou-se que estão em consenso com a NBR 9050 - Acessibilidade nas edificações, CTB - Código de Trânsito Brasileiro e segue padrão exigido pela legislação vigente. Em síntese, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo define pela APROVAÇÃO dos projetos apresentado.

Barreirinhas-MA, 15 maio de 2025.



Jorcelan Pereira da Rocha
Engenheiro Civil
CREA/MA 111716358-0



João Oliveira Cantanhede
Secretário de Obras,
Serviços Públicos e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 06.217.954/0001-37

DECLARAÇÃO SOBRE O REGIME DE EXECUÇÃO E A MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de **Barreirinhas/MA**, por intermédio de seu representante legal, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, declara que, para a execução do objeto previsto no **Convênio MTUR nº 793809/2013**, que tem por finalidade o **APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS/MA**, será adotado o **REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Considerando as especificidades do objeto e os princípios que regem a contratação pública, a **modalidade de licitação a ser utilizada será CONCORRÊNCIA**, por ser a mais adequada à natureza do contrato e por atender aos critérios de economicidade, celeridade e eficiência exigidos pela legislação vigente.

Adicionalmente, manifesta-se que, após análise técnica, a **utilização de orçamento com encargos desonerados** configura-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, em observância ao interesse público e à otimização dos recursos financeiros disponíveis.

Barreirinhas/MA, 15 de maio de 2025.

MARCUS VINICIUS VALE
Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS VALE
LIMA:05524353330
Dados: 2025.05.15 14:40:28
-03'00'

MARCUS VÍNICIUS VALE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS. *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA* **NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO <u>EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE</u>	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			X Projeto com valor abaixo de R\$ 5 milhões	s	s	s	6.1	
	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?		X		s	s	s	6.12.3.b)	
CALÇADAS	3	As faixas livres não possuem obstáculos?	X			n	s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?		X		n	s	s	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			X Inexiste calçada no projeto com essa dimensão	n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			X Inexiste sinalização suspensa no projeto	n	s	s	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?	X			n	s	s	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?		X		n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?			X Inexiste sinalização tátil no projeto	n	s	s	5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?			X Inexiste sinalização tátil no projeto	n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	

	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?	X			n	s	s	6.3.2	
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	6.12.4	
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?	X			s	s	s	6.12.7	
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	X			n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?	X			s	s	s	6.12.7.3	
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	6.12.7.3	
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	6.12.7.3.1	
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			X Inexiste canteiro divisor de pista	s	s	s	6.12.7.3.5	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			X Inexiste semáforo no projeto	n	s	s	8.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X Inexiste semáforo no projeto	n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.	X			s	s	s	6.13.1	
RAMPA	23	As rampas em rota acessível possuem, no	X			s	s	s	6.6.2.5	

		mínimo, 1,20 m de largura?								
24		Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	X			s	s	s	6.6.4	
25		Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.6.2.1	
26		Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?	X			n	s	s	6.6.2.1	
27		Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.6.2.1	
28		Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.9.5	
29		As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?	X			s	s	s	6.8.3	
30		Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			X Inexiste escada no projeto	s	s	s	6.8.7	
31		Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X Inexiste escada no projeto	n	s	s	6.8.2	
32		Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X Inexiste escada no projeto	n	s	s	6.8.2	
33		Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			X Inexiste escada no projeto	n	s	s	5.4.4	
34		Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X Inexiste escada no projeto	s	s	s	6.9.5	
35		Nas rampas e escadas há corrimãos?			X Inexiste escada no projeto	s	s	s	6.9.2.1	
36		Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e			X Inexiste escada no projeto	n	s	s	6.9	

PLATAFORMAS E ELEVADORES		recurvados nas extremidades?								
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X Inexiste escada no projeto	n	s	s	6.9.4	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X Inexiste escada no projeto	n	s	s	6.9.4.1	
	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.10	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.10.3.2	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.10.4.2	
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.10.1	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X Inexiste no projeto	s	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			X Inexiste no projeto	n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X Inexiste no projeto	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			X Inexiste no projeto	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.10.1	
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?			X Inexiste no projeto	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X Inexiste no projeto	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X	n	s	s	ABNT NBR NM 313	

					Inexiste no projeto					
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X Inexiste no projeto	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X Inexiste no projeto	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X Inexiste no projeto	n	s	s	5.4.5.2	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.2.4	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			X Inexiste no projeto	s	s	s	Lei 13.146/2015	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			X Inexiste no projeto	s	s	s	Lei 13.146/2015	
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.14.1.2	
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.14.1.2	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			X Inexiste no projeto	s	s	s	Lei 10.741/2003	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			X Inexiste no projeto	s	s	s	Lei 10.741/2003	
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.14	
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?			X Inexiste no projeto	n	s	s	5.5.2.3 6.14	
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?			X Inexiste no projeto	s	s	s	6.1.1	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			X Inexiste no projeto	s	s	s	6.1.1	

	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.2.1; 6.1.1.1	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.2.5	
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.2.8	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			X Inexiste no projeto	n	s	s	Anexo B B.4	
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			X Inexiste no projeto	s	s	s	6.3	
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.3.2	
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm é menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.3.4.1	
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			X Inexiste no projeto	n			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.3.5	
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.11.1	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.11.1	
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.11.1	
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.11.1	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de			X	n	s	s	6.11.1.2	

		extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			Inexiste no projeto					
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.11.1.2	
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			X Inexiste no projeto	n	s	s	5.4.1	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			X Inexiste no projeto	n	s	s	5.2.8.1	
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?			X Inexiste no projeto	n	s	s	5.2.8.1	
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			X Inexiste no projeto	s	s	s	6.4.4	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?			X Inexiste no projeto	n	s	s	5.5.1	
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X Inexiste no projeto	s	s	s	6.6.2.5	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X Inexiste no projeto	s	s	s	6.8.3	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X Inexiste no projeto	s	s	s	6.6.3 6.9.5	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			X Inexiste no projeto	s	s	s	6.9.2.1	
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades ?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.9.2.1; 4.6.5	
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X	n	s	s	6.9.4	

					Inexiste no projeto					
	91	Em rampas ou escadas, se há corredor intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.9.4.1	
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X Inexiste no projeto	s	s	s	6.6.2 6.6.4	
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			X Inexiste no projeto	s	s	s	6.8.7 6.8.8	
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?			X Inexiste no projeto	s	s	s	6.6.4; 6.8.3	
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.6.2.1	
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.6.2.1	
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.6.2.1	
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X Inexiste no projeto	s	s	s	6.8.2	
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			X Inexiste no projeto	s	s	s	6.8.2	
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			X Inexiste no projeto	s	s	s	6.8.4	
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			X Inexiste no projeto	n	s	s	5.5.1.3	
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?			X Inexiste no projeto	n	s	s	5.4.4	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.10.3.1	
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.10.3.2	

	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.10.4.2	
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.10.1	
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X Inexiste no projeto	s	s	s	ABNT NBR NM 313	
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.11.2.4	
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X Inexiste no projeto	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.10.1; 6.10.4.4	
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.10.1	
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?			X Inexiste no projeto	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X Inexiste no projeto	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X Inexiste no projeto	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X Inexiste no projeto	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X Inexiste no projeto	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X Inexiste no projeto	n	s	s	5.4.5.2	
PORTAS E JANELAS	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X Inexiste no projeto	s	s	s	6.11.2.4	
	119	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X Inexiste no projeto	s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	

	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.11.2.4	
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.11.2	
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1	
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.11.2.2	
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.11.2.2; 6.11.2.3	
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X Inexiste no projeto	n	s	s	5.4.1	
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X Inexiste no projeto	n	s	s	5.4.1	
	127	As maçanetas das portas são do tipo alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.11.2.6	
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.11.3	
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.11.3	
GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?			X Inexiste no projeto	s	s	s	7.4.3	
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.3.2 6.3.4	

	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.4.3	
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360º (diâmetro 1,50 m)?			X Inexiste no projeto	s	s	s	7.5.a)	
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			X Inexiste no projeto	n	s	s	5.6.4.1	
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			X Inexiste no projeto	n	s	s	4.6.9	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X Inexiste no projeto	s	s	s	6.11.2.4	
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?			X Inexiste no projeto	s	s	s	7.5.f)	
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X Inexiste no projeto	s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?			X Inexiste no projeto	n	s	s	5.4.1	
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X Inexiste no projeto	n	s	s	5.4.1	
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?			X Inexiste no projeto	s	s	s	7.5	
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.7.2.1	
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.7.2.1	

	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.7.2.2 Figuras 103 e 104	
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.7.3.1	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.7.2.3.3	
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.7.3.2	
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.5.d) Figura 98	
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente ?			X Inexiste no projeto	n			7.8.2	
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.10.4	
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.10.4.3	
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.10.4.3	

	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.10.4.3	
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?			X Inexiste no projeto	n			7.5. m) Figura 14	
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.11.1	
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.11.1	
	160	A papelreira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.11.2	
	161	A papelreira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.11.2	
	162	Os acessórios (papelreira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.11.3 7.11.4	
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?			X Inexiste no projeto	s	s	s	7.12.1.2	
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.12.1.1	
	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.12.2 Figura 126	
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.12.3 Figura 126.b)	
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.12.3 Figura 126.a)	
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.12.4	

BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.13.2.1	
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.13.2.3	
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			X Inexiste no projeto	s	s	s	7.3.1	
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente ?			X Inexiste no projeto	s	s	s	7.4.2	
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.4.5	
	177	Há sinalização de emergência?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.4.2.2	
	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			X Inexiste no projeto	n	s	s	5.6.4.1	
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			X Inexiste no projeto	n	s	s	4.6.9	
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			X Inexiste no projeto	n	s	s	5.4.1	
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			X Inexiste no projeto	s	s	s	6.11.2.4	

	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			X Inexiste no projeto	n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	183	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			X Inexiste no projeto	s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.14.1	
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.14.1	
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de pratica esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			X Inexiste no projeto	s	s	s	7.14.1; 10.11.1	
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.5.f) Figura 84	
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.14.1	
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.14.3	

	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m²?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			X Inexiste no projeto	n	s	s	7.14.5	
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?			X Inexiste no projeto	s	s	s	4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			X Inexiste no projeto	n	s	s	8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			X Inexiste no projeto	n	s	s	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			X Inexiste no projeto	n			10.19	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			X Inexiste no projeto	n	s	s	4.7	
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			X Inexiste no projeto	n	s	s	4.3.3	
	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			X Inexiste no projeto	s	s	s	8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			X Inexiste no projeto	n	s	s	4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			X Inexiste no projeto	n	s	s	9.3.1.3	

	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			X Inexiste no projeto	n	s	s	9.3.1.4	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			X Inexiste no projeto	s	s	s	8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			X Inexiste no projeto	n	s	s	8.2.1.3 5.2.7	
TELEFONES	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			X Inexiste no projeto	n	s	s	8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			X Inexiste no projeto	n	s	s	8.3.1 8.1	
	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			X Inexiste no projeto	n	s	s	8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			X Inexiste no projeto	n	s	s	8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			X Inexiste no projeto	n	s	s	8.4.2	
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			X Inexiste no projeto	n	s	s	8.8.3	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			X Inexiste no projeto	n	s	s	9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?			X Inexiste no projeto	s	s	s	9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			X Inexiste no projeto	s	s	s	9.2.1.2	

	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X Inexiste no projeto	n	s	s	9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			X Inexiste no projeto	n	s	s	9.2.3.4	
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			X Inexiste no projeto	n	s	s	9.2.1.5 9.2.3.5	
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			X Inexiste no projeto	n	s	s	5.3.2.2	
AUTO-ATENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?			X Inexiste no projeto	n	s	s	9.4.3.2	
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			X Inexiste no projeto	n	s	s	9.4.3.4	
	224	Os controles estão localizados entre 0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			X Inexiste no projeto	n	s	s	9.4.3.5	
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			X Inexiste no projeto	n	s	s	9.4.3.8	
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			X Inexiste no projeto	n	s	s	5.1.3	
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			X Inexiste no projeto	n	s	s	8.5.1.2	
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			X Inexiste no projeto	n	s	s	8.5.1.3	
	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			X Inexiste no projeto	n	s	s	8.5.1.3	

	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X Inexiste no projeto	n	s	s	8.5.2	
	231	Os outros modelos (garrafão, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			X Inexiste no projeto	n	s	s	8.5.2	
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			X Inexiste no projeto	n	s	s	8.5.2	

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

Documento assinado digitalmente
 TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA
Data: 19/05/2025 17:27:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ 06.217.954/0001-37

Declaração de Encargos Sociais, ISS e Levantamentos Preliminares

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA

Programa: PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONTRATO DE REPASSE – EMENDAS

Nº do Contrato de Repasse: MTUR 793809/2013

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato:

Apoio a projeto de infraestrutura turística - Pavimentação de vias urbanas com drenagem pluvial na sede do município de Barreirinhas-MA.

Eu, **TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA – CREA/MA Nº 1117703231**, **DECLARO**, como orçamentista do projeto de acima referenciado, que foram utilizados os encargos sociais vigentes tanto para mão de obra horista quanto para mão de obra mensalista no **SINAPI**, data base **12/2024**, **SEM DESONERAÇÃO**;

Declaramos para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS deste tipo de obra corresponde à **50%**, com a respectiva alíquota de **5%**;

Declaramos para os devidos fins que o regime de contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para a elaboração do orçamento foi **SEM DESONERAÇÃO**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública;

Declaramos também que foram inseridos no Transferegov os levantamentos preliminares que embasaram a concepção adotada tais como geológicos, geotécnicos, hidrológicos, batimétricos, topográficos, sociais, ambientais e cadastrais que deram suporte aos projetos.

Barreirinhas/MA, 26 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA**
Data: 26/05/2025 11:47:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA
Engenheira Civil - CREA/MA Nº 1117703231
Assessora Técnica – SEPLAN/PMB/MA

MARCUS VINÍCIUS VALE LIMA
Prefeito Municipal



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
1011041-58Nº TransfereGOV
793809/2013PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA DE BARREIRINHASMUNICÍPIO / UF
BARREIRINHAS

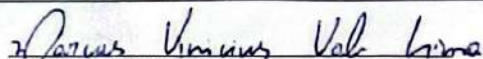
VALORES CONTRATADOS (R\$):

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHASRECURSO
OGUREPASSE
1.449.403,84CONTRAPARTIDA
20.825,00INVESTIMENTO
1.470.228,84Saldo a
ReprogramarRepasse (R\$)
-Contrapartida (R\$)
12.387,02

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE	Em Análise	7.950,00	m²	LOTE 1	1.449.403,84	8.437,98	-	1.457.841,82
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								1.449.403,84 (99,42%)	8.437,98 (0,56%)	- (0,00%)	1.457.841,82 (100,00%)

Observações:

BARREIRINHAS
Localsegunda-feira, 14 de abril de 2025
Data


Representante Tomador
Nome: MARCUS VINICIUS VALE LIMA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Nº OPERAÇÃO 1011041-58	Nº Transferência 783809/2013	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA DE BARREIRINHAS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE	MUNICÍPIO / UF BARREIRINHAS	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO
→

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE									
1.			PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE						1.457.841,82
1.1.			TERRAPLENAGEM						17.324,25
1.1.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	3.190,10	0,48	BDI 1	0,60	1.914,06
1.1.2.	SINAPI	101116	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	574,22	2,36	BDI 1	2,93	1.682,46
1.1.3.	SINAPI	100976	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	574,22	8,69	BDI 1	10,80	6.201,58
1.1.4.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	574,22	2,20	BDI 1	2,73	1.567,62
1.1.5.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	574,22	1,42	BDI 1	1,76	1.010,63
1.1.6.	SINAPI	105581	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	478,52	8,32	BDI 1	10,34	4.947,90
1.2.			DRENAGEM						291.855,98
1.2.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.952,86	55,77	BDI 1	69,28	135.294,14
1.2.2.	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2.558,20	49,28	BDI 1	61,20	156.561,84
1.3.			PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE						647.205,75
1.3.1.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	7.825,00	66,58	BDI 1	82,71	647.205,75
1.4.			EXECUÇÃO DE PASSEIO						427.803,67
1.4.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_09/2022	M3	421,22	817,54	BDI 1	1.015,63	427.803,67
1.5.			SINALIZAÇÃO						35.933,26
1.5.1.	DNIT	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	17,00	266,91	BDI 1	331,58	6.636,88
1.5.2.	DNIT	5213468	Placa de advertência em fibra, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	18,00	258,18	BDI 1	320,74	5.773,32
1.5.3.	DNIT	5213570	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	m²	3,50	468,31	BDI 1	581,78	2.036,23
1.5.4.	DNIT	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	37,00	458,87	BDI 1	570,05	21.091,85



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDEDOR
1011041-68	793809/2013	PREFEITURA DE BARREIRINHAS	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SAO LUIS	12-24 (IN DES.)	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE	BARREIRINHAS
			BDI 1
			BDI 2
			BDI 3

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE									
1.5.5.	SINAPI	102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPOXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	25,00	44,92	BDI 1	55,80	1.395,00
1.6.			LIMPEZA DA OBRA						37.718,91
1.6.1.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	7.825,50	3,88	BDI 1	4,82	37.718,91
									RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BARREIRINHAS
Local
segunda-feira, 14 de abril de 2025
Data

Tassya Nayanna Nascimento Costa
Responsável Técnico
Nome: TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA
CREACAU: 1117703231
ART/RRT: MA20250992121

Tassya Nayanna Nascimento Costa
Engenhaira Civil
CREMA 1117703231

Nº OPERAÇÃO
1011041-58Nº TRANSFEREGOV
793809/2013PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA DE BARREIRINHAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS / PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,90%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	7,50%
Lucro	L	3,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	4,00%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BARREIRINHAS

Lc

Documento assinado digitalmente



TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA

Data: 14/04/2025 15:51:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

segunda-feira, 14 de abril de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA

CREA/CAU: 1117703231

ART/RRT: MA20250892121

Convênio: 793809/2013

Objeto: Apoio a projeto de infraestrutura turística - Pavimentação de vias urbanas com drenagem pluvial na sede do município de Barreirinhas-MA

Concedente: Ministério do Turismo

BDI (%) = 24,23

Conveniente: Prefeitura Municipal de Barreirinhas - MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO															
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QUANTIDADES											
				C	L	A/E	A	V	TX+	TX-	P	DMT	Q	ST	TOTAL
C= comprimento; L= largura; A/E= altura/espessura; A= área; V= volume; TX+= taxa positiva; TX-= taxa negativa; P= peso; DMT= dist. média de transporte; Q= quantidade; ST= subtotal															
RUAS A SEREM BENEFICIADAS															
TRECHO	RUAS	BAIRRO						COMPRIMENTO (m)	LARGURA TOTAL (m)	ÁREA (m2)					
1	RUA PROJETADA (TRECHO 1)	MURICI						235,00	10,40	2.444,00					
2	TRAVESSA DA PASSAGEM (PORTO MARIA BASTOS)	CARNAUBAL						30,00	7,28	218,40					
3	TRAVESSA MARIA BASTOS	CARNAUBAL						39,00	10,20	397,80					
4	AVENIDA DO CARNAUBAL TRECHO 1 LADO "A"	CARNAUBAL						73,00	8,50	620,50					
5	AVENIDA DO CARNAUBAL TRECHO 1 LADO "B"	CARNAUBAL						73,00	8,50	620,50					
6	AVENIDA DO CARNAUBAL TRECHO 2	CARNAUBAL						24,00	14,50	348,00					
7	AVENIDA DO CARNAUBAL TRECHO 3	CARNAUBAL						37,00	10,50	388,50					
8	SANTA LUZIA	AEROPORTO						186,00	7,60	1.413,60					
9	TRAVESSA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	SANTARÉM						209,00	7,00	1.463,00					
10	TRAVESSA 31 DE MARÇO	RIACHO						273,00	8,00	2.184,00					
11	RUA VINICIUS DE MORAES (TRECHO)	RIACHO						60,00	8,00	480,00					
12	RUA SÃO JOSE	VILA ANSELMO						125,00	9,00	1.125,00					
Total Geral =								1.239,00	-	11.703,30					
Largura Média =								-	9,95	-					
1.0	TERRAPLENAGEM	UNID	RUA	C	L	A/E	A	V	TX+	TX-	P	DMT	Q	ST	TOTAL
1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1	235,00	6,80				0,00					0,00	3.190,10
			2	30,00	5,48				0,00				0,00		
			3	39,00	9,60				0,00				0,00		
			4	73,00	5,70				0,00				0,00		
			5	73,00	5,70				0,00				0,00		
			6	24,00	8,90				0,00				0,00		
			7	37,00	6,90				0,00				0,00		
			8	186,00	5,50				0,90				1190,40		
			9	209,00	4,90				0,90				1212,20		
			10	273,00	5,00				0,00				0,00		
			11	60,00	5,00				0,00				0,00		
			12	125,00	5,40				0,90				787,50		
OBS: O campo "L" contém as dimensões da "pista de rolamento" e o campo "TX+" contém o resultado da soma da "sarjeta" com o "meio-fio".															
OBS: As ruas 1, 10 e 11 foram "zeradas" por já terem sido aferidas, e as ruas de 2 à 7 foram zeradas por não necessitarem de terraplenagem.															
	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A		1	235,00	6,80				0,90					0,00	
		2	30,00	5,48				0,90					0,00		
		3	39,00	9,60				0,90					0,00		
		4	73,00	5,70				0,90							
		5	73,00	5,70				0,90					0,00		

1.2	CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	6	24,00	8,90				0,90				0,00	574,22
			7	37,00	6,90				0,90			0,00		
			8	186,00	5,50	0,15		1,20	0,90			214,27		
			9	209,00	4,90	0,15		1,20	0,90			218,20		
			10	273,00	5,00				0,00			0,00		
			11	60,00	5,00				0,00			0,00		
			12	125,00	5,40	0,15		1,20	0,90			141,75		
OBS: O campo "L" contém as dimensões da "pista de rolamento" e o campo "TX+" contém o resultado da soma da "sarjeta" com o "meio-fio".														
OBS: As ruas 1, 10 e 11 foram "zeradas" por já terem sido aferidas, e as ruas de 2 à 7 foram zeradas por não necessitarem de terraplenagem.														
1.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1	235,00	6,80				0,90				0,00	574,22
			2	30,00	5,48				0,90			0,00		
			3	39,00	9,60				0,90			0,00		
			4	73,00	5,70				0,90			0,00		
			5	73,00	5,70				0,90			0,00		
			6	24,00	8,90				0,90			0,00		
			7	37,00	6,90				0,90			0,00		
			8	186,00	5,50	0,15		1,20	0,90			214,27		
			9	209,00	4,90	0,15		1,20	0,90			218,20		
			10	273,00	5,00				0,00			0,00		
			11	60,00	5,00				0,00			0,00		
			12	125,00	5,40	0,15		1,20	0,90			141,75		
OBS: O campo "L" contém as dimensões da "pista de rolamento" e o campo "TX+" contém o resultado da soma da "sarjeta" com o "meio-fio".														
OBS: As ruas 1, 10 e 11 foram "zeradas" por já terem sido aferidas, e as ruas de 2 à 7 foram zeradas por não necessitarem de terraplenagem.														
1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1	235,00	6,80				0,90				0,00	574,22
			2	30,00	5,48				0,90			0,00		
			3	39,00	9,60				0,90			0,00		
			4	73,00	5,70				0,90			0,00		
			5	73,00	5,70				0,90			0,00		
			6	24,00	8,90				0,90			0,00		
			7	37,00	6,90				0,90			0,00		
			8	186,00	5,50	0,15		1,20	0,90			214,27		
			9	209,00	4,90	0,15		1,20	0,90			218,20		
			10	273,00	5,00				0,90			0,00		
			11	60,00	5,00				0,90			0,00		
			12	125,00	5,40	0,15		1,20	0,90			141,75		
OBS: O campo "L" contém as dimensões da "pista de rolamento" e o campo "TX+" contém o resultado da soma da "sarjeta" com o "meio-fio".														
OBS: As ruas 1, 10 e 11 foram "zeradas" por já terem sido aferidas, e as ruas de 2 à 7 foram zeradas por não necessitarem de terraplenagem.														
1.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	1	235,00	6,80				0,90				0,00	574,22
			2	30,00	5,48				0,90			0,00		
			3	39,00	9,60				0,90			0,00		
			4	73,00	5,70				0,90			0,00		
			5	73,00	5,70				0,90			0,00		
			6	24,00	8,90				0,90			0,00		
			7	37,00	6,90				0,90			0,00		
			8	186,00	5,50	0,15		1,20	0,90			214,27		
			9	209,00	4,90	0,15		1,20	0,90			218,20		
			10	273,00	5,00				0,90			0,00		
			11	60,00	5,00				0,90			0,00		
			12	125,00	5,40	0,15		1,20	0,90			141,75		
OBS: O campo "L" contém as dimensões da "pista de rolamento" e o campo "TX+" contém o resultado da soma da "sarjeta" com o "meio-fio".														
OBS: As ruas 1, 10 e 11 foram "zeradas" por já terem sido aferidas, e as ruas de 2 à 7 foram zeradas por não necessitarem de terraplenagem.														
			1	235,00	6,80								0,00	
			2	30,00	5,48							0,00		
			3	39,00	9,60							0,00		
			4	73,00	5,70							0,00		
			5	73,00	5,70							0,00		

1.6	COMPACTAÇÃO MECÂNICA 95% P.N	M3	6	24,00	8,90									0,00	478,52
			7	37,00	6,90								0,00		
			8	186,00	5,50	0,15			0,90				178,56		
			9	209,00	4,90	0,15			0,90				181,83		
			10	273,00	5,00								0,00		
			11	60,00	5,00								0,00		
			12	125,00	5,40	0,15			0,90				118,13		
OBS: O campo "L" contém as dimensões da "pista de rolamento" e o campo "TX+" contém o resultado da soma da "sarjeta" com o "meio-fio".															
OBS: As ruas 1, 10 e 11 foram "zeradas" por já terem sido aferidas, e as ruas de 2 à 7 foram zeradas por não necessitarem de terraplenagem.															
2.0	DRENAGEM	UNID	RUA	C	L	A/E	A	V	TX+	TX-	P	DMT	Q	ST	TOTAL
2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1	235,00					10,40	0,00			2,00	480,40	1.952,86
			2	30,00					10,96	30,00			2,00	40,96	
			3	39,00					10,20	0,00			0,00	10,20	
			4	73,00					0,00	0,00			2,00	146,00	
			5	73,00					0,00	73,00			2,00	73,00	
			6	24,00					0,00	0,00			2,00	48,00	
			7	37,00					7,50	0,00			2,00	81,50	
			8	186,00					0,00	0,00			2,00	372,00	
			9	209,00					7,40	0,00			2,00	425,40	
			10	273,00					10,40	546,00			2,00	10,40	
			11	60,00					0,00	120,00			2,00	0,00	
			12	125,00					15,00	0,00			2,00	265,00	
OBS: As ruas 10 e 11 já foram aferidas e a rua 3 foi zerada por já possuir meio fio.															
2.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1	235,00					0,00	0,00			2,00	470,00	2.550,20
			2	30,00					0,00	10,20			2,00	49,80	
			3	39,00					0,00	0,00			2,00	78,00	
			4	73,00					0,00	73,00			2,00	73,00	
			5	73,00					0,00	73,00			2,00	73,00	
			6	24,00					0,00	0,00			2,00	48,00	
			7	37,00					0,00	0,00			2,00	74,00	
			8	186,00					0,00	0,00			2,00	372,00	
			9	209,00					0,00	0,00			2,00	418,00	
			10	273,00					0,00	8,00			2,00	538,00	
			11	60,00					0,00	5,60			2,00	114,40	
			12	125,00					0,00	0,00			2,00	250,00	
OBS: As ruas 1, 10 e 11 foram "zeradas" por já terem sido aferidas, e as ruas de 2 à 7 foram zeradas por não necessitarem de terraplenagem.															
3.0	PAVIMENTAÇÃO	UNID	RUA	C	L	A/E	A	V	TX+	TX-	P	DMT	Q	ST	TOTAL
3.1	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1	235,00	6,80									1598,00	7.825,00
			2	30,00	5,48									164,40	
			3	39,00	9,60									374,40	
			4	73,00	5,70									416,10	
			5	73,00	5,70									416,10	
			6	24,00	8,90									213,60	
			7	37,00	6,90									255,30	
			8	186,00	5,50									1023,00	
			9	209,00	4,90									1024,10	
			10	273,00	5,00									1365,00	
			11	60,00	5,00									300,00	
			12	125,00	5,40									675,00	
OBS: As ruas 1, 10 e 11 foram "zeradas" por já terem sido aferidas, e as ruas de 2 à 7 foram zeradas por não necessitarem de terraplenagem.															
4.0	ACESSIBILIDADE	UNID	RUA	C	L	A/E	A	V	TX+	TX-	P	DMT	Q	ST	TOTAL
	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU		1	235,00	1,50	0,15			0,00	10,80			2,00	103,32	
			2	30,00	1,20	0,15			0,00	30,00			2,00	5,40	
			3	39,00	1,50	0,15			0,00	78,00			2,00	0,00	
			4	73,00	2,50	0,15			0,00	73,00			2,00	27,38	

4.1	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	5	73,00	2,50	0,15			0,00	146,00			2,00	0,00	421,21
			6	24,00	1,50	0,15			0,00	24,00			2,00	5,40	
			7	37,00	1,50	0,15			0,00	0,00			2,00	16,65	
			8	186,00	1,50	0,15			0,00	186,00			2,00	41,85	
			9	209,00	1,50	0,15			0,00	209,00			2,00	47,03	
			10	273,00	1,20	0,15			0,00	10,80			2,00	96,34	
			11	60,00	1,20	0,15			0,00	0,00			2,00	21,60	
			12	125,00	1,50	0,15			0,00	0,00			2,00	56,25	
OBS: As ruas 1, 10 e 11 foram "zeradas" por já terem sido aferidas.															
5.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	UNID	RUA	C	L	A/E	A	V	TX+	TX-	P	DMT	Q	ST	TOTAL
5.1	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	1										2,00	2,00	17,00
			2										0,00	0,00	
			3										1,00	1,00	
			4										0,00	0,00	
			5										0,00	0,00	
			6										0,00	0,00	
			7										2,00	2,00	
			8										2,00	2,00	
			9										2,00	2,00	
			10										4,00	4,00	
			11										2,00	2,00	
			12										2,00	2,00	
5.2	Placa de advertência em fibra, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	1										2,00	2,00	18,00
			2										2,00	2,00	
			3										2,00	2,00	
			4										0,00	0,00	
			5										0,00	0,00	
			6										0,00	0,00	
			7										0,00	0,00	
			8										2,00	2,00	
			9										2,00	2,00	
			10										4,00	4,00	
			11										2,00	2,00	
			12										2,00	2,00	
5.3	Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início do trecho de cada rua sob intervenção (25x45 cm)	M2	1	0,13	0,00		0,00						4,00	0,50	3,50
			2	0,13	0,00		0,00						4,00	0,50	
			3	0,13	0,00		0,00						0,00	0,00	
				0,13	0,00		0,00						0,00	0,00	
			4	0,13	0,00		0,00						0,00	0,00	
			5	0,13	0,00		0,00						0,00	0,00	
			6	0,13	0,00		0,00						4,00	0,50	
			7	0,13	0,00		0,00						4,00	0,50	
			8	0,13	0,00		0,00						4,00	0,50	
			9	0,13	0,00		0,00						4,00	0,50	
10	0,13	0,00		0,00						4,00	0,50				
	Suporte metálico galvanizado para placa de		1										4,00	4,00	
			2										2,00	2,00	
			3										4,00	4,00	
			4										0,00	0,00	
			5										0,00	0,00	

5.4	advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	UN	6										0,00	0,00	37,00
			7										2,00	2,00	
			8										4,00	4,00	
			9										4,00	4,00	
			10										8,00	8,00	
			11										5,00	5,00	
			12										4,00	4,00	
5.5	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	1	0,00	0,00								0,00	0,00	25,00
			2	0,00	0,00								0,00	0,00	
			3	0,00	0,00								0,00	0,00	
			4	0,00	0,00								0,00	0,00	
			5	0,00	0,00								0,00	0,00	
			6	0,00	0,00								0,00	0,00	
			7	0,00	0,00								0,00	0,00	
			8	0,00	0,00								0,00	0,00	
			9	0,00	0,00								0,00	0,00	
			10	5,00	2,50								1,00	12,50	
			11	5,00	2,50								1,00	12,50	
			12	0,00	0,00								0,00	0,00	
6.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	UNID	RUA	C	L	A/E	A	V	TX+	TX-	P	DMT	Q	ST	TOTAL
6.1	Limpeza Geral	M2	1	235,00	6,80								1598,00	1598,00	7.825,00
			2	30,00	5,48								164,40	164,40	
			3	39,00	9,60								374,40	374,40	
			4	73,00	5,70								416,10	416,10	
			5	73,00	5,70								416,10	416,10	
			6	24,00	8,90								213,60	213,60	
			7	37,00	6,90								255,30	255,30	
			8	186,00	5,50								1023,00	1023,00	
			9	209,00	4,90								1024,10	1024,10	
			10	273,00	5,00								1365,00	1365,00	
			11	60,00	5,00								300,00	300,00	
			12	125,00	5,40								675,00	675,00	

MANIFESTAÇÃO (MEIO-FIO, SARJETA E CALÇADA)

1. MEIO-FIO

Referente ao item 1.2.1, a quantidade foi calculada considerando duas vezes as extensões laterais, acrescida das larguras do início e final das ruas para travamento do pavimento. Na memória de cálculo a metragem acrescida foi incluída como “tx+” e metragem removida como “tx-” e representada nos desenhos de cada rua. As ruas 10 e 11 encontram-se zeradas na planilha por já terem sido aferidas anteriormente e a rua 3 por não necessitar de meio-fio.

2. SARJETA

Referente ao item 1.2.2 da PO, a quantidade foi calculada considerando duas vezes as extensões laterais. Informamos que na memória de cálculo, na coluna “tx+” os valores acrescidos e na coluna “tx-” valores removidos, as ruas 4 e 5 foram removidas por se tratarem de uma rua mesma rua com dois lados, sendo dividida por canteiro central, não havendo necessidade de sarjeta nas duas extremidades, apenas nas que fazem ligação com as calçadas, sendo assim, removidas as que fazem ligação com o canteiro central, sendo os bloquetes travados diretamente no meio-fio.

3. CALÇADA

Referente ao item 1.4.1 da PO, a quantidade foi calculada considerando duas vezes as extensões laterais, subtraindo os trechos de entroncamento de vias transversais e locais com calçadas já existentes e com 100% de aproveitamento. Na memória de cálculo a metragem dos referidos trechos subtraídos foram incluídos como “tx-”.



Barreirinhas, 15 de abril de 2025.

Tassya Nayanna Uesciento Costa
TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA
Engenheira Civil – Responsável Técnico
CREA/MA Nº. 1117703231

Rafisa Feitosa Ribeiro Branco Almeida
RAFISA FEITOSA RIBEIRO BRANCO ALMEIDA
Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica



AGRUPADORES DE EVENTOS

Gran da Siglo
SPRILICO

PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA DE BARREIRINHAS	APELIDO EMPREENHAMENTO PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA DE BARREIRINHAS	APELIDO EMPREENHAMENTO PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS

1. Seleção sobre a forma de seleção dos agrupadores de eventos:

Ordem Manutencão

Item do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Administração Local	17.324,26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	TERRAPIAGEM	17.324,26	62.045,11	5.885,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	DRENAGEM	281.855,98	132.170,58	13.597,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE	627.205,75	194.874,78	2.072,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO	427.033,67	194.874,78	2.072,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	SINALIZAÇÃO	55.335,36	37.702,38	792,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	LIMPEZA DA OBRA	37.719,21	7.702,38	792,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

BARREIRINHAS

Local

Segunda-feira, 14 de abril de 2025

Data

Assisya Nayana Nascimento Costa

Assisya Nayana Nascimento Costa
Nascimento: 11/11/1994
CREA/MA: 1117703231
ART/RRT: MA20190002121

Assisya Nayana Nascimento Costa
Engenheira Civil
CREA-MA 1117703231



CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Si
#PUBLIC

PROPOSANTE / TOMADOR
PREFEITURA DE BARREIRINHAS

Nº OPERAÇÃO
1011041-58

Nº TransfereGOV
793809/2013

APELIDO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

FILTRO

Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1	Administração Local	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																							
2	TERRAPLENAGEM	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																							
3	DRENAGEM	1	2	2	2	2	3	3	4	5	4	3	6												
4	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE	1	2	2	2	2	3	3	4	5	4	3	6												
5	EXECUÇÃO DE PASSEIO	1	2		2		3	3	4	5	4	3	6												
6	SINALIZAÇÃO	1	2	2			3	4	5	4	3	6													
7	LIMPEZA DA OBRA	1	2	2	2	2	3	3	4	5	4	3	6												
8	0																								
Cronograma																									
Parcela		%	21,31%	13,31%	9,74%	30,87%	13,92%	10,84%																	
Acumulado		R\$	310.729,67	194.097,37	142.020,05	450.054,57	202.916,64	158.023,52																	
		%	21,31%	34,63%	44,37%	75,24%	89,16%	100,00%																	
		R\$	310.729,67	504.827,04	646.847,09	1.096.901,66	1.299.818,30	1.457.841,82																	

gov.br

Documento assinado digitalmente

TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA

Data: 12/05/2025 10:14:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA

CREA/CAU: 1117703231

ART/RRT: MA20250892121

BARREIR

Local

segunda-feira, 12 de maio de 2025

Data

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1011041-58	793809/2013	PREFEITURA DE BARREIRINHAS	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE	1.457.841,82	% Período:	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26
			% Período:	21,31%	13,31%	9,74%	30,87%	13,92%	10,84%						
1.1.	TERRAPLENAGEM	17.324,25	% Período:	100,00%			37,32%	38,00%	24,68%						
1.2.	DRENAGEM	291.855,98	% Período:	21,26%	12,15%	8,03%	28,10%	18,86%	11,53%						
			% Período:	35,60%	25,00%	25,00%	37,64%								
1.3.	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE	647.205,75	% Período:	20,42%	17,52%	9,83%	30,52%	13,09%	8,53%						
			% Período:	27,27%	27,27%	27,27%	1,82%	9,10%							
1.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO	427.803,67	% Período:	24,53%	7,78%	10,36%	32,81%	11,17%	13,35%						
			% Período:	35,33%	35,33%	35,33%	35,33%	35,33%							
1.5.	SINALIZAÇÃO	35.933,26	% Período:	10,79%	14,82%	19,33%	35,49%	10,79%	10,79%						
			% Período:	45,45%	45,45%	45,45%	45,45%	45,45%							
1.6.	LIMPEZA DA OBRA	37.718,91	% Período:	20,42%	17,53%	9,83%	30,52%	13,09%	8,53%						
			% Período:	100,00%											
Total: R\$ 1.457.841,82			%:	21,31%	13,31%	9,74%	30,87%	13,92%	10,84%						
Período:	Repassar:	308.931,17	182.973,93	141.198,04	447.449,66	201.742,16	157.108,86								
	Contrapartida:	1.798,50	1.123,44	822,01	2.604,81	1.174,48	914,84								
	Outros:														
Acumulado:	Investimento:	310.729,67	194.087,37	142.020,05	450.054,57	202.916,54	158.023,52								
	%:	21,31%	34,63%	44,37%	75,24%	89,19%	100,00%								
	Repassar:	308.931,17	501.905,10	643.103,14	1.050.552,80	1.292.294,98	1.449.403,64								
Acumulado:	Contrapartida:	1.798,50	2.921,94	3.743,95	6.348,86	7.523,34	8.437,98								
	Outros:														
	Investimento:	310.729,67	504.827,04	646.847,09	1.056.801,66	1.298.818,30	1.457.841,82								

Tassya Nayanna Nascimento Costa

Responsável Técnico
Nome: TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA
CREA/CAU: 1117703231
ART/RT: MA20250892121

Tassya Nayanna Nascimento Costa
Engenheira Civil
CREA-MA 1117703231

BARREIRINHAS
Local

segunda-feira, 14 de abril de 2025
Data



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTID/
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGov	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS	793809/2013	1011041-58	PREFEITURA DE BARREIRINHAS	1011041-58	PREFEITURA DE BARREIRINHAS	1011041-58

					Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:											
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE						TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	310.729,67	27.832,27	41.504,75	78.811,66	45.948,68	30.443,85	51.235,03	190.925,15	202.916,64	259.128,43	60.341,17	158.023,52
1.	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE		-															
1.1.	TERRAPLENAGEM		-															
1.1.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF. 09/2024	M2	3.190,10		2.TE	TERRAPLENAGEM								1.190,40	1.212,20			787,50
1.1.2.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF. 07/2020	M3	574,22		2.TE	TERRAPLENAGEM								214,27	218,20			141,75
1.1.3.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CÁMBIA DE 1,7 A 2,8 M² / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	574,22		2.TE	TERRAPLENAGEM								214,27	218,20			141,75
1.1.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	574,22		2.TE	TERRAPLENAGEM								214,27	218,20			141,75
1.1.5.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 09/2024	M3	574,22		2.TE	TERRAPLENAGEM								214,27	218,20			141,75
1.1.6.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF. 09/2024	M3	478,52		2.TE	TERRAPLENAGEM								178,56	181,83			118,13
1.2.	DRENAGEM		-															
1.2.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	M	1.952,86		3.DR	DRENAGEM	480,40	40,96	10,20	146,00	73,00	48,00	81,50	372,00	425,40	10,40		265,00
1.2.2.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF. 01/2024	M	2.558,20		3.DR	DRENAGEM	470,00	49,80	78,00	73,00	73,00	48,00	74,00	372,00	418,00	538,00	114,40	250,00
1.3.	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE		-															
1.3.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 10/2022	M2	7.825,00		4.PA	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE	1.598,00	164,40	374,40	416,10	416,10	213,60	255,30	1.023,00	1.024,10	1.365,00	300,00	675,00
1.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO		-															
1.4.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	M3	421,22		5.EX	EXECUÇÃO DE PASSEIO	103,32	5,40		27,38		5,40	16,65	41,85	47,03	96,34	21,60	56,25
1.5.	SINALIZAÇÃO		-															
1.5.1.	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	17,00		6.SIN	SINALIZAÇÃO	2,00		1,00				2,00	2,00	2,00	4,00	2,00	2,00
1.5.2.	Placa de advertência em fibra, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	18,00		6.SIN	SINALIZAÇÃO	2,00	2,00	2,00				2,00	2,00	4,00	2,00	2,00	2,00
1.5.3.	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	m²	3,50		6.SIN	SINALIZAÇÃO	0,50	0,50					0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
1.5.4.	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	37,00		6.SIN	SINALIZAÇÃO	4,00	2,00	4,00				2,00	4,00	4,00	8,00	5,00	4,00
1.5.5.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM. APLICAÇÃO MANUAL. AF. 05/2021	M2	25,00		6.SIN	SINALIZAÇÃO										12,50	12,50	
1.6.	LIMPEZA DA OBRA		-															
1.6.1.	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF. 04/2019	M2	7.825,50		7.LIM	LIMPEZA DA OBRA	1.598,00	164,40	374,40	416,10	416,60	213,60	255,30	1.023,00	1.024,10	1.365,00	300,00	675,00

BARREIRINHAS
Local
segunda-feira, 12 de maio de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA
CREA/CAU: 1117703231

Documento assinado digitalmente

gov.br TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA
Data: 12/05/2025 10:14:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Responsável Técnico
Nome: TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA
CREA/CAU: 1117703231
ART/RRT: MA20250892121

Responsável T
Nome: TASSY
CREA/CAU: 1
ART/RRT: MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
CNPJ 06.217.954/0001-37

Convênio nº: 793809/2013 - Ministério do Turismo

Objeto do Convênio: Apoio a projeto de infraestrutura turística - Pavimentação de vias urbanas com drenagem pluvial na sede do município de Barreirinhas-MA.

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	EVENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (%)
1	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	7.825,00	44,39%
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	421,22	29,34%
3	DRENAGEM	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2.558,20	10,73%

De acordo com a **Lei nº 14.133/2021**, artigo 67, §1º, inciso II, a **capacitação técnico-profissional** consiste na **comprovação de que o licitante dispõe de profissional de nível superior, ou outro legalmente habilitado, integrante do seu quadro permanente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto da licitação**. Tal exigência deve se restringir às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado, sendo **vedada a imposição de quantitativos mínimos de forma injustificada**.

Fundamentação técnica: Considera-se “**parcela de maior relevância técnica**” o conjunto de atividades ou elementos que conferem identidade ao objeto contratado, caracterizando-se pela sua **complexidade técnica, criticidade para o resultado final e maior risco na execução**. Trata-se daquilo que define a natureza essencial da obra ou serviço, sendo indispensável para o cumprimento do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
CNPJ 06.217.954/0001-37

Já o conceito de “**valor significativo do objeto**” é aferido com base na proporção entre o valor da parcela exigida para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional e o valor total do contrato, de forma que a exigência seja **razoável, proporcional e justificada tecnicamente**.

Dessa forma, um mesmo objeto contratual pode conter diversas parcelas com relevância técnica e valor significativo. A própria redação da **Lei nº 14.133/2021** reconhece essa possibilidade, ao autorizar a exigência de atestados que comprovem aptidão para desempenho de atividades semelhantes às de parcelas **tecnicamente relevantes e de valor expressivo**, conforme a natureza e a complexidade do objeto licitado.

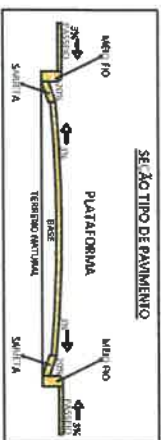
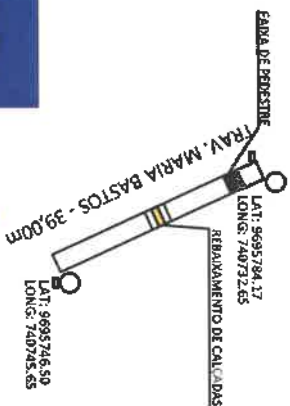
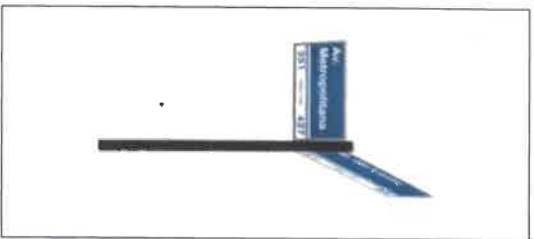
Em resumo, serão consideradas parcelas de maior relevância aquelas associadas aos serviços ou etapas que apresentam **maior complexidade técnica e impacto financeiro**, cuja eventual inexecução **representaria riscos elevados à Administração Pública**.

Barreirinhas/MA, 20 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA
Data: 20/05/2025 16:27:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA
Engenheira Civil - CREA/MA Nº 1117703231
Assessora Técnica – SEPLAN/PMB/MA

VIAS	MEDIDAS GEOMETRICAS										QUANTIDADES									
	EXTENSÃO	LARGURA MINIMA (m)	LARGURA CAÇADA S (m)	LARGURA DO MEIO FIO (m)	LARGURA SARETA (m)	LARGURA TOTAL DO PASSEIO (m)	PISTA DE ROLAMENTO (m)	LARGURA PLACAROMA (m)	LARGURA PAREDE A (m)	ACRESCIM O DE MEIO FIO (m)	REMOÇÃO DE MEIO FIO (m)	REMOÇÃO O DE CAÇADAS S (m)	REMOÇÃO O DE SARETAS (m)	MEIO SARETA (m)	QTD DE PLACA DE REGULAÇÃO (un)	QTD DE PLACA DE ADVERTENCIA (un)	QTD DE PLACAS DE RUAS (un)	SUPORTE (un)		
TRAVESSA MARIA BASTOS - CARNAUBAL	39,00	10,20	1,05	0,15	0,30	1,20	9,60	10,20	10,20	10,20	78,00	78,00	0,00	88,20	78,00	2,00	2,00	4,00	4,00	

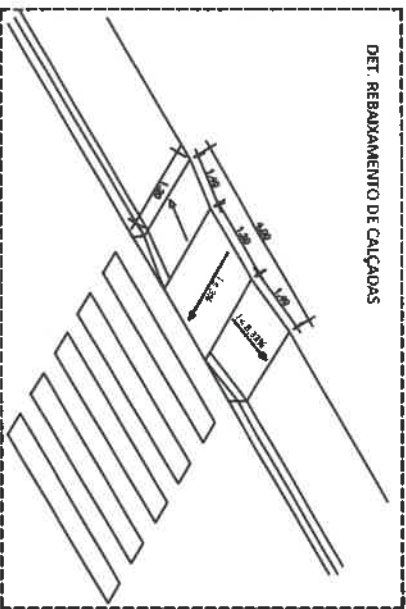


LEGENDA

- △ TRAVAMENTO (MEIO-FIO)
- PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO - 1 UN DIAMETRO 60 CM (PARE)
- ◇ PLACAS DE ADVERTÊNCIA - 1 UN DIMENSÃO 60 CM
- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS - 2 UN DIMENSÃO 25X45 CM

Tássya Nayana Nascimento Costa
Engenheira Civil
CREA-MA 111770224-4

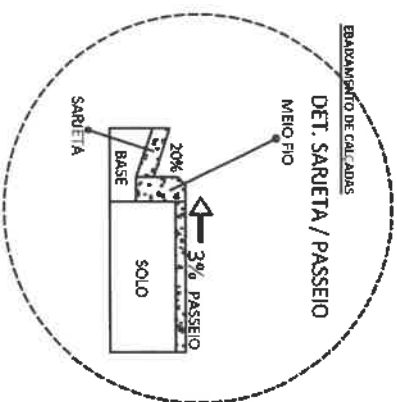
DET. REBAMAMENTO DE CALÇADAS



5777.42
10866.55

REBAMAMENTO DE CALÇADAS

DET. SARETA / PASSEIO



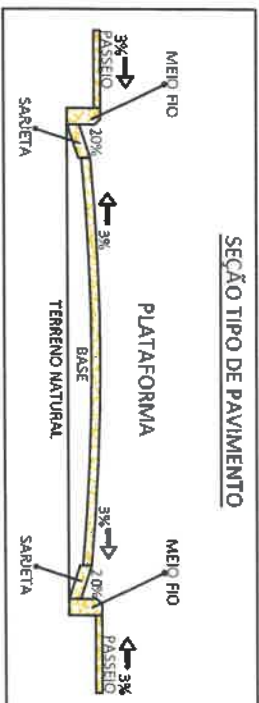
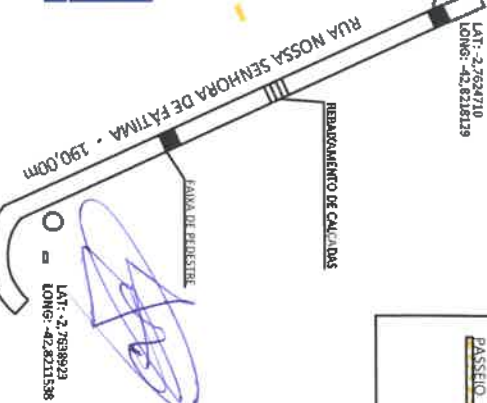
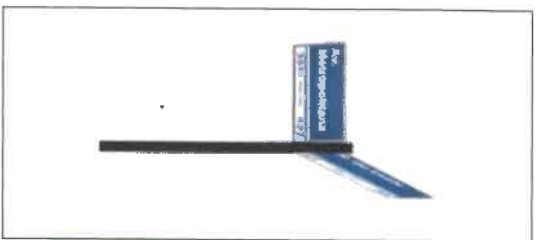
BARBERINHAS
Nosso destino é crescer



		PROJETO	
		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARBERINHAS - MA	
		TÍTULO	
		PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO A SER EDIFICADO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
		ENGENHEIRO	
		TRAVESSA DA MARIA BASTOS - CARNAUBAL - BARBERINHAS	
		OBRA	
		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
		RESP. TÉCNICO	
		TÁSSYA NAYANA NASCIMENTO COSTA	
		ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO	
		MARCUS VINÍCIUS VALE LIMA	
EXTENSÃO		30,0 m	ÁREA m²
CONTENÇÃO		TRAVESSA MARIA BASTOS - CARNAUBAL	ESCALA
DATA		ABRIL 2025	S/C
02/25			

02/25

VIAS	MEDIDAS GEOMETRICAS								QUANTIDADES									
	EXTENSÃO	LARGURA MINIMA (m)	LARGURA CALÇADA FIO (m)	LARGURA DO MEIO FIO (m)	LARGURA SARETA (m)	LARGURA TOTAL DO PASSEIO (m)	PISTA DE ROLAMENTO (m)	LARGURA PLATFO RADA (m)	LARGURA PAREDE A PASSEIO (m)	ACRESCIM O DE MEIO FIO (TRAVAME NTO)	REMOÇÃO O DE MEIO FIO (m)	REMOÇÃ O DE CALÇADA S (m)	REMOÇÃ O DE SARETAS (m)	MEIO SARETA FIO (m)	QTD DE PLACA DE REGULAM ENTAÇÃO (un)	QNT DE PLACA DE ADVENTE DE RUAS (un)	QNT DE PLACAS SUPORTE (un)	
TRAVESSA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	209,00	7,00	3,35	0,45	0,30	1,50	4,90	5,50	7,00	7,40	0,00	236,40	0,00	425,40	438,00	2	2	4



LEGENDA

△

TRAVAMENTO (MEIO-FIO)

○

PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO - 1 UN

◇

PLACAS DE ADVERTÊNCIA - 1 UN

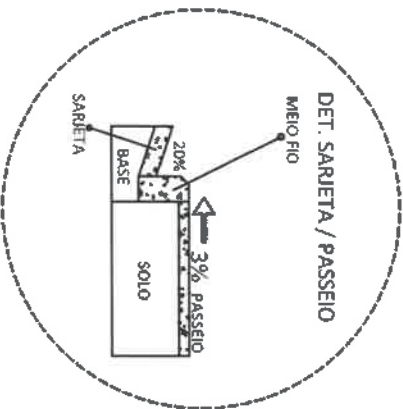
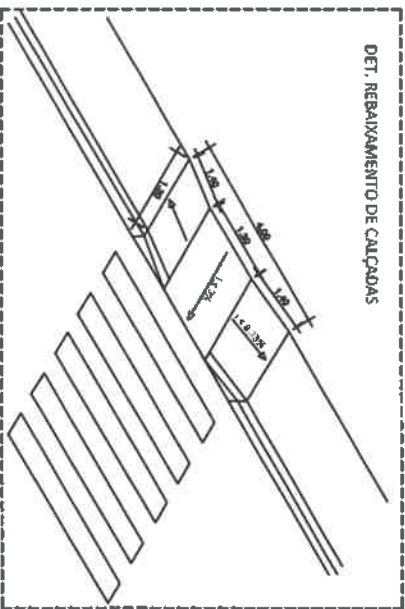
□

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS - 4 UN

25x45 CM

DIMENSÃO 25x45 CM

Assy Najma Nascimento Costa
Engenheira Civil
CREMA 111705284



PROJETO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA

TÍTULO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO A SER EDIFICADO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

ENGENHEIRO

ASSY NAJMA NASCIMENTO COSTA

OBRA

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

RESP. TÉCNICO

ASSY NAJMA NASCIMENTO COSTA

ADMINISTRAÇÃO - PRESENCIAL

MARCUS VINÍCIUS VALE LIMA

EXTENSÃO

209,0 m

CONTENHO

75000/20/3-ANURA

DATA

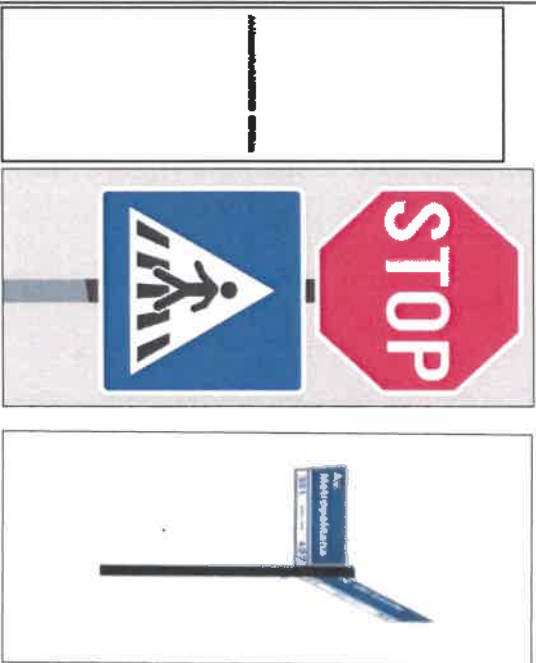
ABRIL 2025

ESCALA

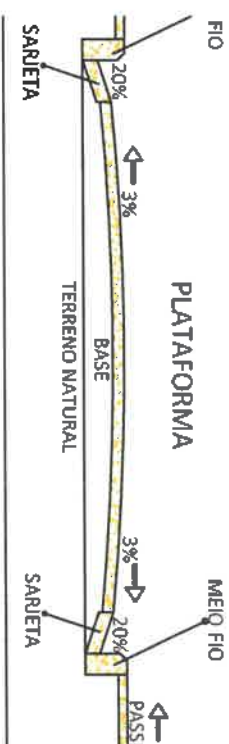
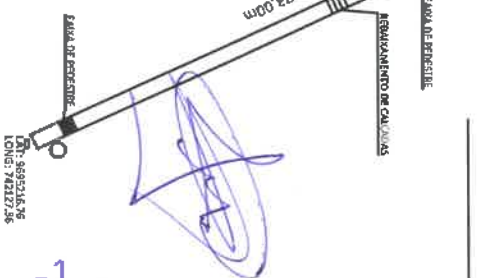
S/C

09/25

VIAS		MEDIDAS GEOMÉTRICAS							QUANTIDADES								
		LARGURA LATERAL MÍNIMA (m)	LARGURA LATERAL FIO (m)	LARGURA SARETA (m)	LARGURA TOTAL DO PASEIO (m)	POSTA DE ROLAMENTO (m)	LARGURA PLATAFORMA (m)	LARGURA PASEIO (m)	ACESSIBILIDADE DE MEIO FIO (m)	REMOÇÃO DE CALÇADA (m)	REMOÇÃO DE SARETAS (m)	MEIO FIO (m)	SARETA (m)	QTD DE PLACA DE DRENAGEM (m)	QTD DE PLACA DE ADRENTE DE RUAS (m)	SUPOORTE DE RUAS (m)	
TRAVESSA 31 DE MARÇO	273,00	10,40	1,05	0,15	0,30	1,20	7,40	8,00	10,40	546,00	10,00	8,00	546,00	546,00	4,00	4,00	8,00

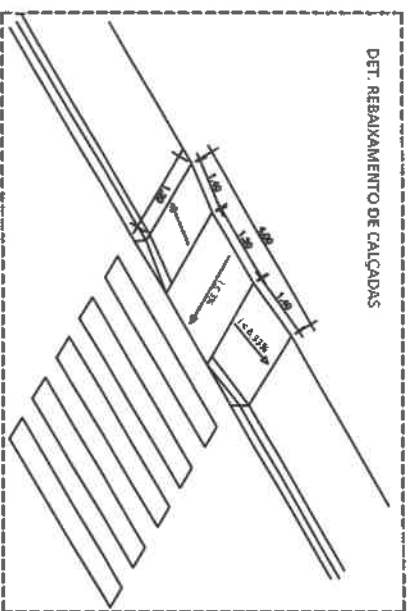


PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS

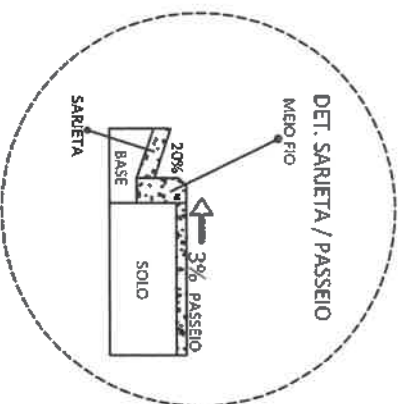


LEGENDA	
△	TRAVAMENTO (MEIO-FIO)
○	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO - 1 UN
◇	PLACAS DE ADVERTÊNCIA - 1 UN
□	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS - 2 UN

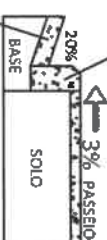
Engenheira Civil
CREVIA 1170322-4



DET. REBAIXAMENTO DE CALÇADAS

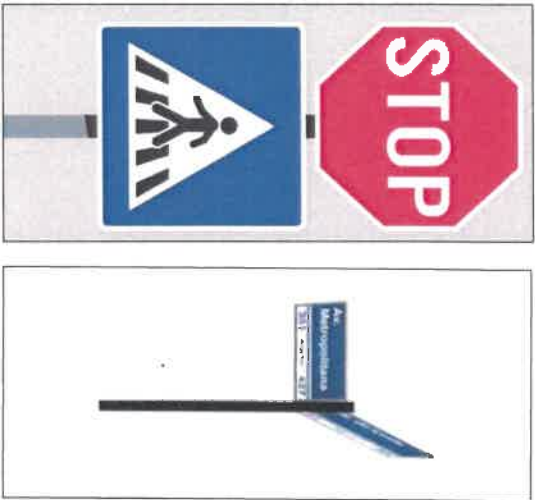


DET. SARETA / PASSEIO



		PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA	
TÍTULO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO A SER EDIFICADO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA		OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
EXTENSÃO 273,00 m		ÁREA 17,40 m²	
CONTEÚDO 7880000194KTUR		ESCALA S/C	
DATA ABRIL 2025		ADMINISTRAÇÃO - INTERIOR MARCOS VINÍCIUS VALE LIMA	
10/25		10/25	

VIAS	MEMBRAS GEOMETRICAS										QUANTIDADES								
	LARGURA EXTENSÃO	LARGURA MINIMA	LARGURA CAÇADA	LARGURA DO MEIO	LARGURA SARJETA	LARGURA DO TOTAL	POSTA DE BOLAMEN TO (m)	LARGURA PLATFO RMA (m)	LARGURA PAREDE A PAREDE	ACRESCIM O DE MEIO RIO TRAVANSE MTO	REMOÇÃO DE MEIO FO (m)	REMOÇÃO O DE CAÇADA	REMOÇÃO O DE SARJETAS	MEIO SARJETA (m)	QTD DE PLACA DE REGULAM ENTÃO (un)	QNT DE PLACA DE ADVERT MCA (un)	QNT DE PLACAS DE RUAS (un)	SUPORTE (un)	
RUA VINICIUS DE MORAES	60,00	8,00	1,05	0,35	0,30	1,20	5,00	5,60	8,00	0,00	120,00	0,00	5,60	120,00	120,00	2,00	1,00	4,00	5,00



PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS

LAT: 9695278.93
LONG: 742055.58 FAIXA DE PEDESTRE

LAT: 9695221.27
LONG: 742060.41

Plano de Trabalho

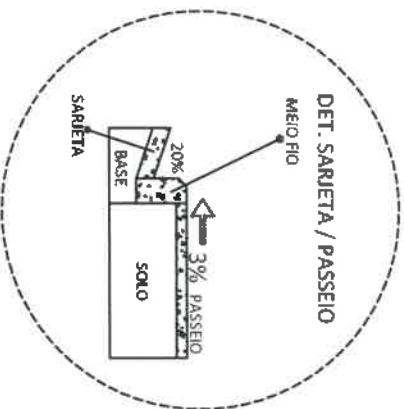
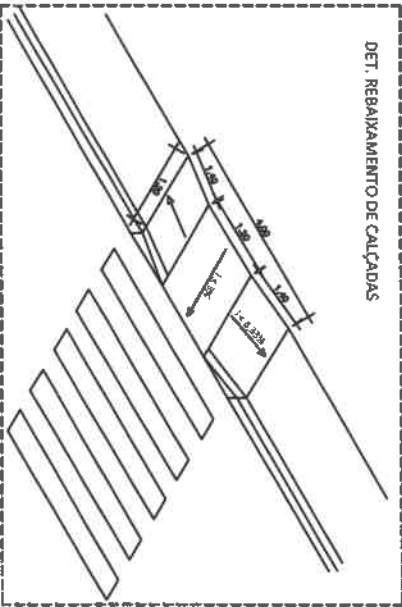
Tratamento de Sinalização

Engenharia Civil

CRÉDITO 11170000-1

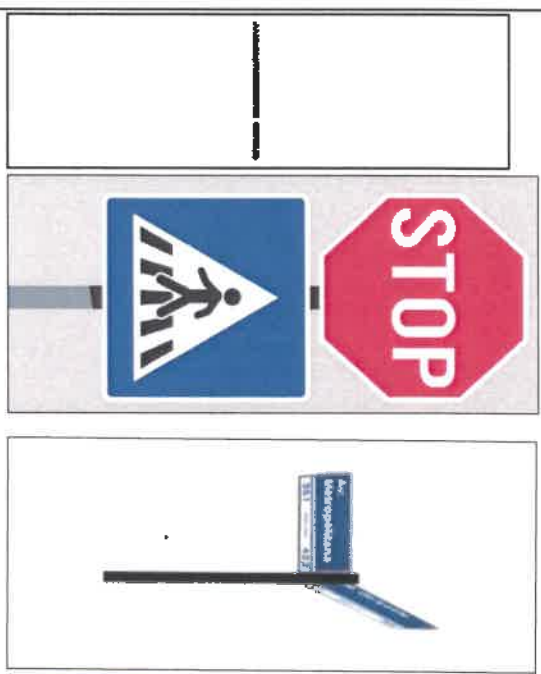


- LEGENDA**
- △ TRAVAMENTO (MEIO-FIO)
 - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO - 2 UN
 - DIÂMETRO 60 CM (PARE)
 - ◇ PLACAS DE ADVERTÊNCIA - 1 UN
 - ◇ DIMENSÃO 60 CM
 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS - 4 UN
 - DIMENSÃO 25X45 CM

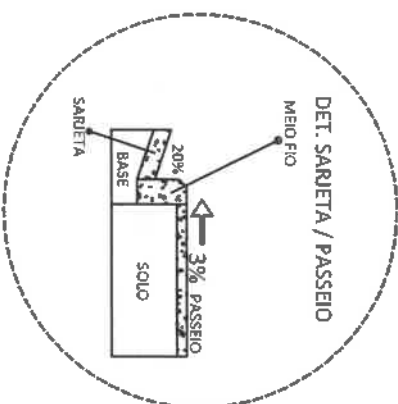
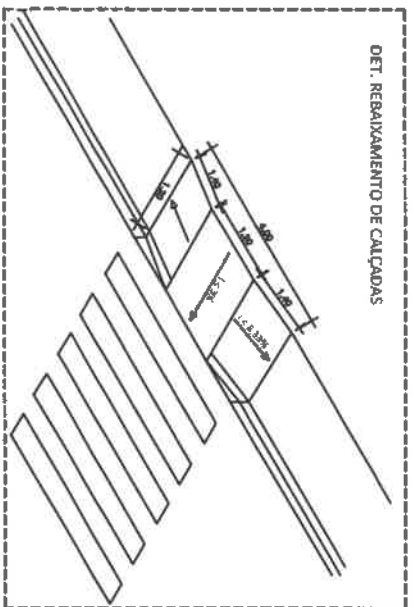
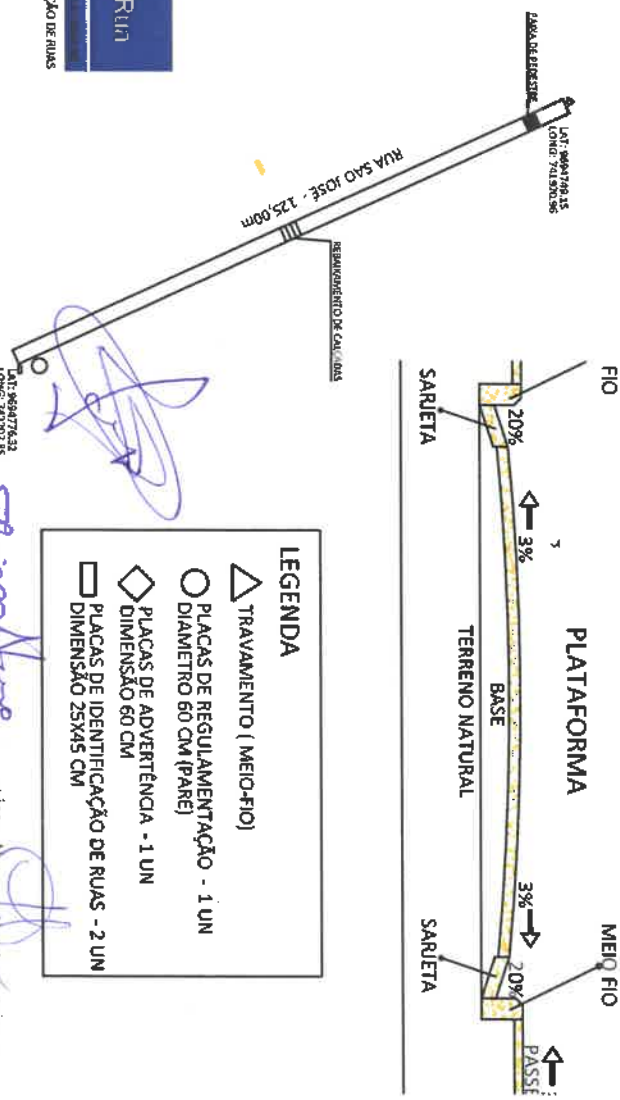


BARREIRINHAS Nome destino é crescer		PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA	
EXTENSÃO	60,00 m	ÁREA m²	
CONVÊNIO	7309062013-ANILUR	ESCALA	S/C
DATA	ABRIL, 2026	RESP. TÉCNICO	
TASSA VARIÁVEL INCREMENTO CORTA		ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO	
MARCIUS VINICIUS VALE LIMA			

VIAS		MEDIDAS GEOMETRICAS										QUANTIDADES					
		USURUA	USURUA	USURUA	USURUA	USURUA	USURUA	USURUA	USURUA	USURUA	USURUA	USURUA	USURUA	USURUA	USURUA	USURUA	USURUA
		EXTENSÃO	USURUA	USURUA	USURUA	USURUA	USURUA	USURUA	USURUA	USURUA	USURUA	USURUA	USURUA	USURUA	USURUA	USURUA	USURUA
		(m)	(m)	(m)	(m)	(m)	(m)	(m)	(m)	(m)	(m)	(m)	(m)	(m)	(m)	(m)	(m)
RUA SÃO JOSE - VILA ARAUJO		125,00	9,00	1,05	0,15	0,30	1,20	6,00	6,00	6,00	9,00	13,00	0,00	15,00	0,00	15,00	0,00



Placa de identificação de ruas



BARREIRINHAS
Nosso destino é crescer

PROJETO
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA

TÍTULO
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO A SER EDIFICADO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

ENCARGO
RUA SÃO JOSE - BARREIRINHAS

OBRA
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

EXTENSÃO
125,00 m

ÁREA m²

CONTEÚDO
TRABALHO DE SINALIZAÇÃO

ESCALA
S/C

DATA
ABRIL 2025

RESP. TÉCNICO
TASSIA NAYARA NASCIMENTO COSTA

ADMINISTRAÇÃO - PROJETO
MARCUS VINICIUS VILE LAIA

- LEGENDA**
- △ TRAVAMENTO (MEIO-FIO)
 - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO - 1 UN DIÂMETRO 60 CM (PARE)
 - ◇ PLACAS DE ADVERTÊNCIA - 1 UN DIMENSÃO 60 CM
 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS - 2 UN DIMENSÃO 25X45 CM

Assinatura do Engenheiro Civil
CREMA 117705204



[Handwritten signature]

Tassya Nanyana Nascimento Costa

Tassya Nanyana Nascimento Costa
Engenheira Civil
CREA-MA 344773/2014

		PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA	
TÍTULO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO A SER EDIFICADO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.		EXECUÇÃO TRAVESSIA MARIA BASTOS - BARREIRINHAS	
OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS		RESP. TÉCNICO TASSYA NANYANA NASCIMENTO COSTA CREA-MA 344773/2014	
ADMINISTRAÇÃO - PRESENTE: MARCELO VINÍCIUS VALE LIMA		ADMINISTRAÇÃO - FALTANTE: _____	
CONTEÚDO: 700000201-01-AMU-01		ESCALA: S/C	
DATA: ABRIL 2025		14/25	



[Handwritten signature]

T. Luiza de Faria

Táiser Neyrinha Nascimento Costa
Engenheira Civil
CREA-MA : 1170322-1

		PROJETO	
		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA	
TÍTULO		FOLHA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO A SER EDIFICADO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
OBJETO		TRAVESSA DA PASSAGEM, BARREIRINHAS	
OBJETO		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
CONVENIÊNCIA		PREFEITO	
DATA		TÁSER NEYRINHA NASCIMENTO COSTA	
ABRIL 2025		ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO:	
S/C		MARCOS VINÍCIUS VALE LIMA	
15/25			



[Handwritten signature]

Thiago Sferro

[Handwritten signature]
Thiago Nóbrega Nascimento Costa
Engenheiro Civil
CRE-MA 151.703/201

	
BARREIRINHAS	
Nosso destino é crescer	
EXTENSÃO	ÁREA m²
CONFINC.	ESCALA
750000:1 (1:750000)	S/C
DATA	ADMINISTRAÇÃO - PRESETO:
ABRIL 2025	MARCOS VINÍCIUS VILELA
PROJETO	
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA	
TÍTULOS	
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO A SER EDIFICADO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
ENDEREÇO: AVENIDA DO CARNAUBAL - TRECHO 1 - LADO "A" - BARREIRINHAS	
OBRA	RESP. TÉCNICO
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	TASSYLA MAYANA NASCIMENTO COSTA
ADMINISTRAÇÃO - PRESETO:	
MARCOS VINÍCIUS VILELA	
16/25	



[Handwritten signature]

Tatiana Nova

[Handwritten signature]
Tatiana Nova Nascimento Costa
Engenheira Civil
CREA-MA : 11713220-1

		PROJETO	
BARREIRINHAS		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL	
Nosso destino é crescer		NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA	
EXTENSÃO	ÁREA m²	TIPO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO A SER EFICADO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
—	—	OBJETO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL - TRECHO 1 - LADO "B" - BARREIRINHAS
CONTEÚDO	ESCALA	RESP. TÉCNICO	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
75000/1:50000	—	—	—
DATA	S/C	ADMINISTRAÇÃO - PRESETO	—
ABRIL 2025	—	—	—
		MARCOS VINÍCIUS VALE LIMA	
17/25			



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Tássya Nayana Nascimento Costa
Engenheira Civil
CREA-MA 11170323-1

		PROJETO	
BARREIRINHAS		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL	
Nosso destino é crescer		NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA	
EXTENSÃO	Área m²	OBRA	AVENIDA DO CARNAUBAL - TRECHO 2 - BARREIRINHAS
CONF/NO:	ESCALA	RESP. TÉCNICO	
788902015-KATJUS	S/C	TÁSSYA NAYANA NASCIMENTO COSTA	
DATA		ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO:	
ABRIL 2025		MARCUS VINÍCIUS VALE LIMA	
			18/25



[Handwritten signature]

Thiane N.

[Handwritten signature]
Assistente Social
Engenharia Civil
CREA-MA 11172022-1

		PROJETO	
BARREIRINHAS		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA	
Moço destino é crescer		TÍTULO	
EXTENSÃO	ÁREA m²	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO A SER EDIFICADO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
CONFIRMAÇÃO	ESCALA	PROJETO	
7/2025/13 JUN 25	S/C	RESP. TÉCNICO	
DATA		TASSYNA MAYARA NASCIMENTO COSTA DRA. SCA	
ABRIL 2025		ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO	
		MARCOS VINÍCIUS VALE LIMA	
		19/25	



Thiago Gomes

Tárcio Nájima Nascimento Costa
Engenheiro Civil
CREA-MA 11177032-1

		BARREIRINHAS	
Nosso destino é crescer		AREARTE	
EXTENSÃO	—	ESCOLA	S/C
CONVENIÊNCIA	—	RESP. TÉCNICO	—
DATA	ABRIL 2025	TASSA NAVEGACAO MUNCIPAL	—
ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO:		MARCUS VINICIUS VALENTIM	
TÍTULO		PROJETO	
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO A SER EDIFICADO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA	
ENDEREÇO		RUA SANTA LUZIA - BARREIRINHAS	
OBRA		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
TASSA NAVEGACAO MUNCIPAL		—	
20/25		—	



Eng.ª Nanyra Nascimento Costa
CREMA - 11720204

Thiago Almeida

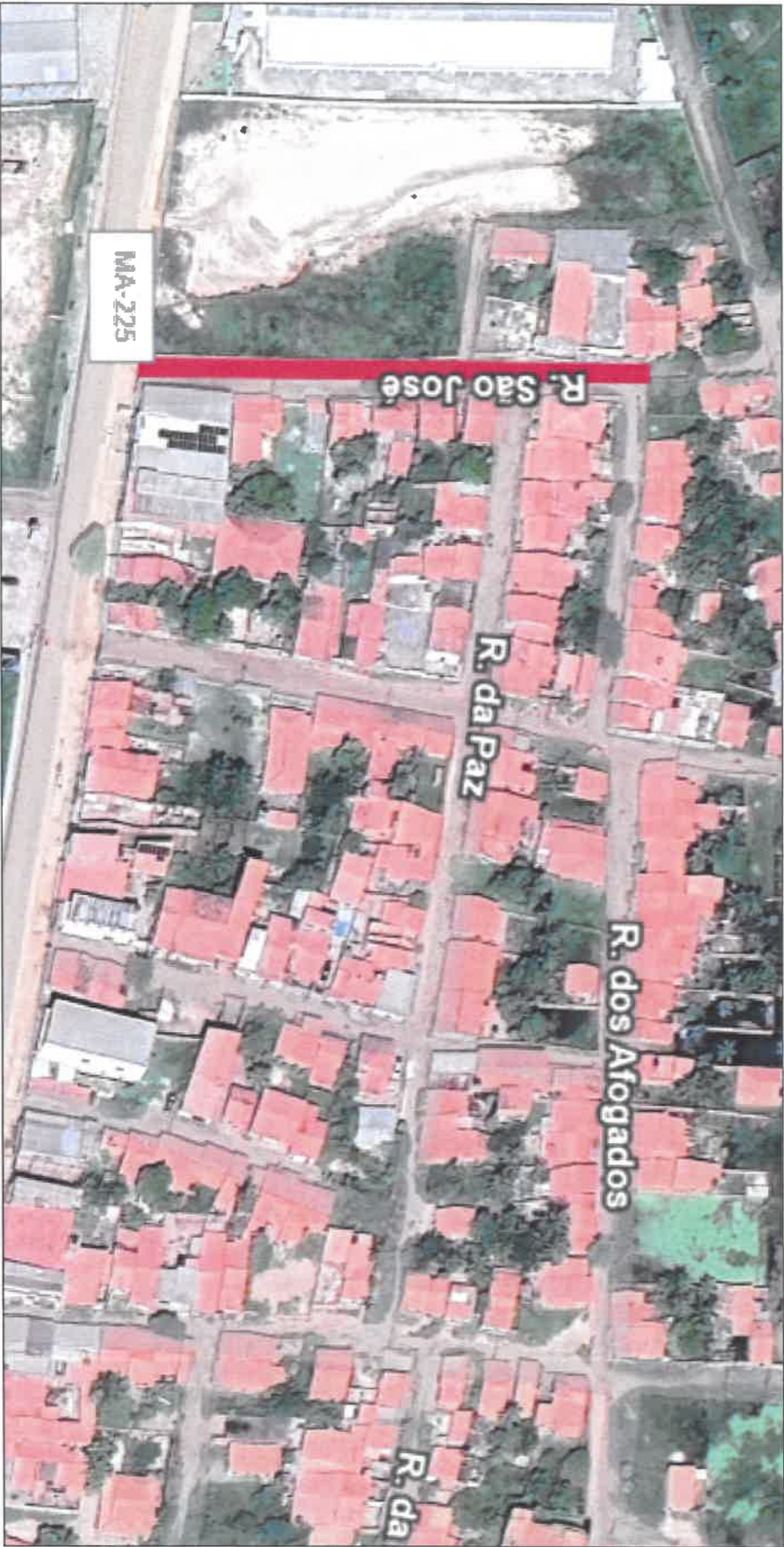
BARREIRINHAS	
Nossa destino é crescer	
EXTENSÃO	ÁREA m²
—	—
CONVÊNIO	ESCOLA
750000001340114	S/C
DATA	ADMINISTRAÇÃO - PRESTO:
ABRIL 2025	MARCOS VINÍCIUS VIEIRA LIMA
PROJETO	
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA	
TÍTULO	
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO A SER EDIFICADO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
ENGENHEIRO	TRAVESSA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - BARREIRINHAS
OBRA	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
RESP. TÉCNICO	TASSIA NAYANNA NASCIMENTO COSTA
21/25	



Thiago Jones

Assyá Nayana Nascimento Costa
Engenharia Civil
CREA-MA 117.703/2014

		PROJETO	
BARREIRINHAS		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA	
Nosso destino é crescer		TÍTULO	
EXTENSÃO	ÁREA m²	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TIECHO A SER EDIFICADO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
CONTEÚDO:	ESCALA	ENDEREÇO	
730000003-000118	S/C	TRAVESSA 31 DE MARÇO - BARREIRINHAS	
DATA		RES.P. TÉCNICO	
ABRIL 2025		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
		RESP. TÉCNICO	
		TASSIA NAYANA NASCIMENTO COSTA	
		ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO:	
		MARCOS VINICIUS VILELA LIMA	
		22/25	



Thiago Amorim

Jessy Nayana Nascimento Costa
Engenheira Civil
CREA-MA 170326-A

		PROJETO	
BARREIRINHAS		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA	
Nosso destino é crescer		TÍTULO	
EXTENSÃO	ÁREA m²	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO A SER EDIFICADO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
CONTÍNUO	ESCALA	ENDEREÇO	
700000/2013, 2014	S/C	RUA SÃO JOSÉ - BARREIRINHAS	
DATA		OBJETIVO	
ABRIL 2025		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
		RESP. TÉCNICO	
		JESSY NAYANA NASCIMENTO COSTA	
		ADMINISTRAÇÃO - PRECÍTO	
		MARCOS VINÍCIUS VIEIRA	
		23/25	



Thiago de Jesus

Engenheiro de Projeto Civil
CREA-MA 117122564

		PROJETO	
BARREIRINHAS		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL	
Nosso distrito é crescer		NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA	
EXTENSÃO	ÁREA m²	TÍTULO	
---	---	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO A SER EDIFICADO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
CONTEÚDO	ESCALA	ENDEREÇO	
788090201-3-4-UTUR	S/C	RUA VINÍCIUS DE MORAES - BARREIRINHAS	
DATA		OBJETO	
ABRIL 2025		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
		REGR. TÉCNICO	
		TASSA NAVEGAM. NASCIMENTO COSTA	
		ADMINISTRAÇÃO - PROJETO	
		MARCUS VINÍCIUS VILE LIMA	
24/25			

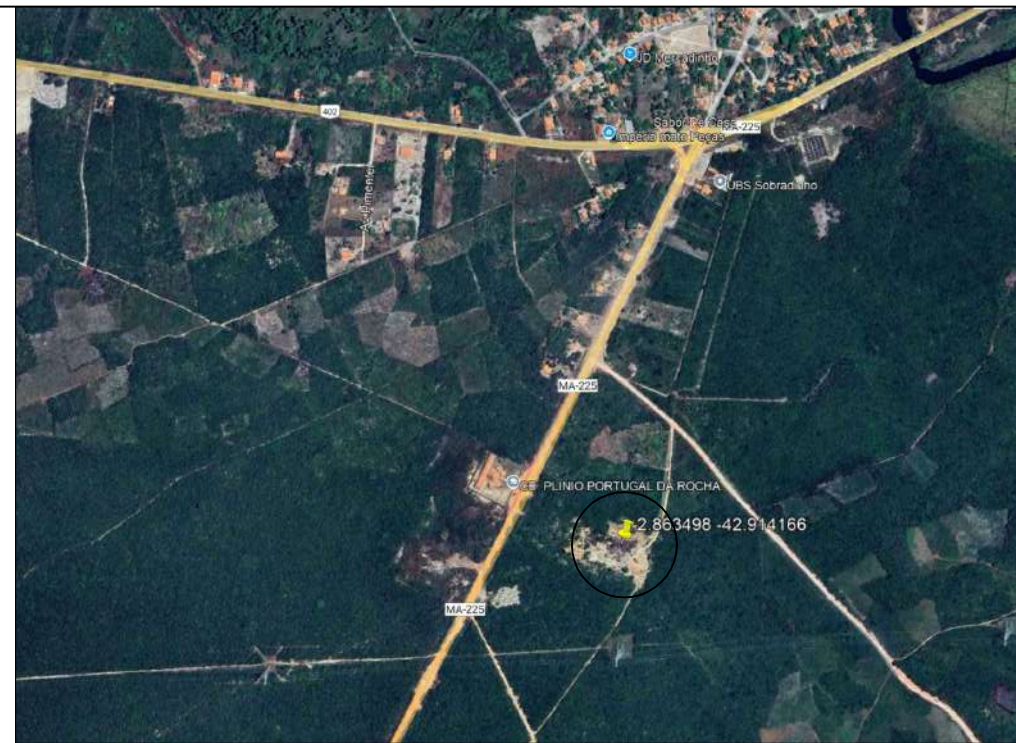
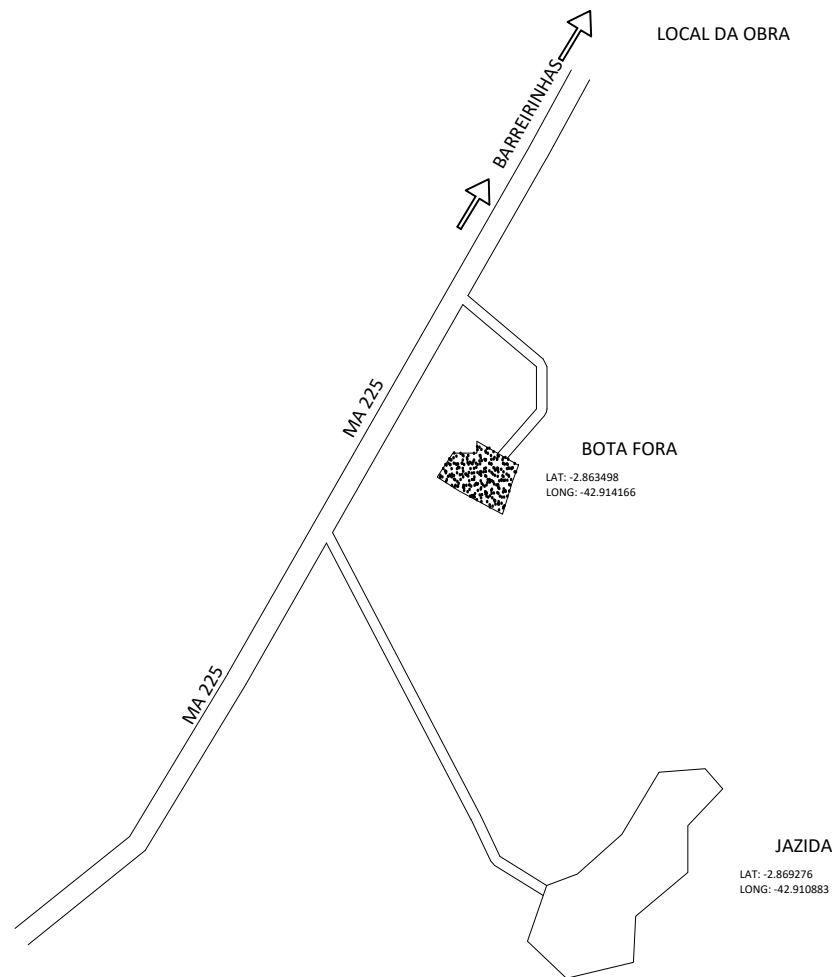


[Handwritten signature]

Guilherme Lopes

[Handwritten signature]
Engenheiro Civil
C.R. 10.000

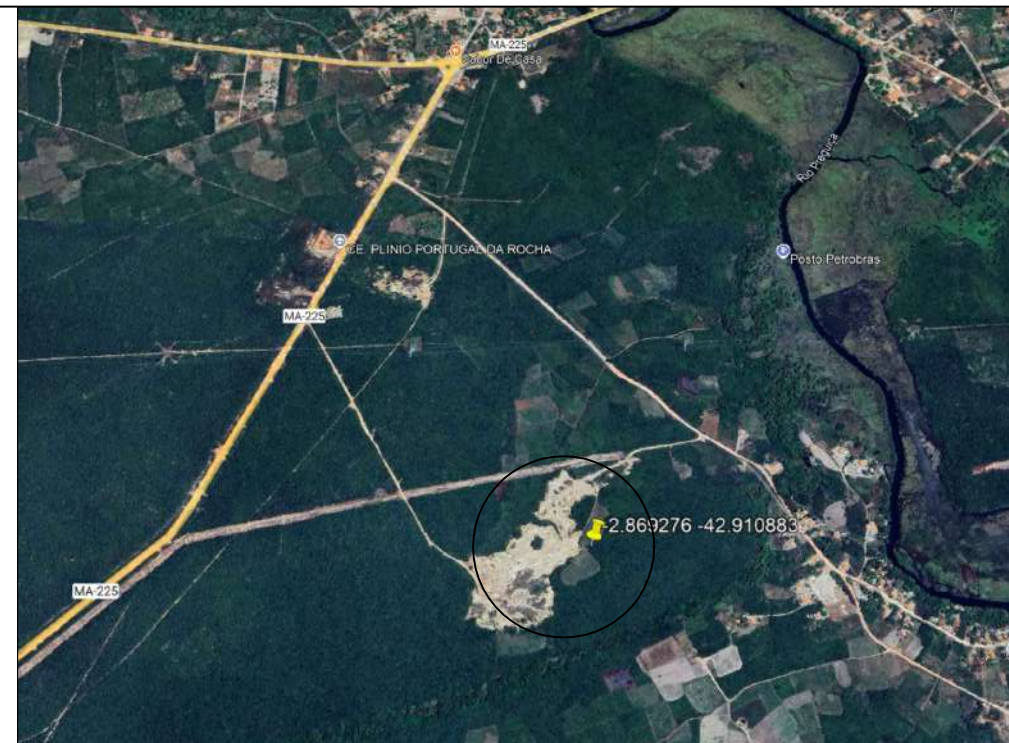
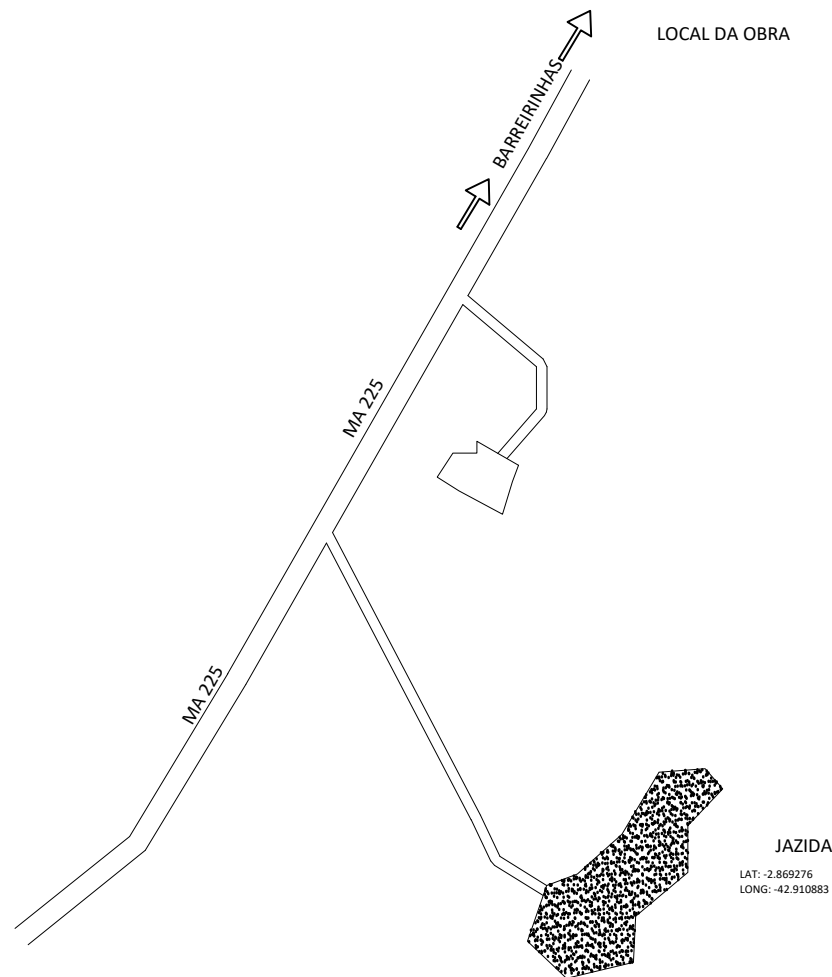
		PROJETO	
BARREIRINHAS		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL	
Nosso destino é crescer		NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA	
EXTENSÃO	ÁREA m²	TÍTULO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TERCIO A SER EDIFICADO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
CONTINUAÇÃO	ESCALA	RESP. TÉCNICO	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
70000000:1	S/C	RESP. TÉCNICO	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
DATA		ADMINISTRAÇÃO - PRESENTE	ADMINISTRAÇÃO - PRESENTE
ABRIL 2025		MARCOS VINÍCIUS VIEIRA LIMA	MARCOS VINÍCIUS VIEIRA LIMA
		25/25	



Documento assinado digitalmente
gov.br TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA
Data: 14/05/2025 18:23:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

		PROJETO	
		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA	
TÍTULO		PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO A SER EDIFICADO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
ENDEREÇO		SOBRADINHO - BARREIRINHAS	
EXTENSÃO	ÁREA m²	OBRA	
----	----	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
CONVÊNIO:	ESCALA	RESP. TÉCNICO	
793809/2013-MTUR	S/C	TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA ENG. CIVIL	
DATA		ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO:	
MAIO 2025		MARCUS VINICIUS VALE LIMA	

01/02



Documento assinado digitalmente
TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA
Data: 14/05/2025 18:23:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

		PROJETO	
		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM PLUVIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA	
EXTENSÃO ----		TÍTULO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO A SER EDIFICADO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
CONVÊNIO: 793809/2013-MTUR		ENDEREÇO SOBRADINHO - BARREIRINHAS	
DATA MAIO 2025		OBRA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
		RESP. TÉCNICO TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA ENG. CIVIL	
		ADMINISTRAÇÃO - PREFEITO: MARCUS VINICIUS VALE LIMA	

02/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 06.217.954/0001-37

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA DE PLACA DE OBRA

Eu, **Marcus Vinícius Vale Lima**, Prefeito do Município de Barreirinhas, Estado do Maranhão, no uso de minhas atribuições legais, venho por meio desta **DECLARAR**, para os devidos fins, que **fica a cargo do Município de Barreirinhas/MA, como contrapartida, o fornecimento e a instalação de placa de obra galvanizada com estrutura de madeira, nas dimensões de 3,00m x 4,50m, conforme exigências do Manual de Identidade Visual do Governo Federal**, na obra de pavimentação em bloquete referente ao **Convênio Federal MTUR 793809/2013**.

Tal ação será realizada com recursos próprios do município e visa atender às exigências de sinalização obrigatória para obras públicas com repasses da União.

Barreirinhas/MA, 15 de maio de 2025.

MARCUS VINICIUS VALE
LIMA:05524353330

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS VALE
LIMA:05524353330
Dados: 2025.05.15 11:34:11
-03'00'

MARCUS VÍNICIUS VALE LIMA
Prefeito Municipal



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250898486

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20250892121

1. Responsável Técnico

TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1117703231
Registro: 1117703231MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura municipal de Barreirinhas
AVENIDA Joaquim soeiro de Carvalho
Complemento:
Cidade: BARREIRINHAS

Bairro: Centro
UF: MA

CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37
Nº: s/n
CEP: 65590000

Contrato: 793809/2013

Celebrado em: 18/04/2025

Valor: R\$ 1.470.228,84

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Joaquim soeiro carvalho

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: BARREIRINHAS

UF: MA

CEP: 65590000

Data de Início: 05/05/2025

Previsão de término: 20/02/2026

Coordenadas Geográficas: -2.750252, -42.827027

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura municipal de Barreirinhas

CPF/CNPJ: 06.217.954/0001-37

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

7.223,20

m²

80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA

7.223,20

m²

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

7.701,50

m²

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

2.662,00

m

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

7.701,50

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Art de Elaboração de projeto, orçamento e fiscalização do Convênio 793809/2013, de objeto, Pavimentação das ruas de acesso ao pontos turísticos dentro da cidade de barreirinhas-MA. . Operação 1011041-58

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA
RNP: 1117703231
Data: 07/04/2025 09:41:16

TASSYA NAYANNA NASCIMENTO COSTA - CPF: 045.255.513-21

Tassya Nayanna Nascimento Costa
Prefeitura municipal de Barreirinhas - CNPJ: 06.217.954/0001-37

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 79101
Impresso em: 07/04/2025 às 09:41:16 por: , lp: 45.161.50.138

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-8303



ANEXO II - CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XXX.XXXX. XX/XXX – XXX/PMB



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência Eletrônica Nº XXXXXXXX – PMB
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXX – PMB



OBJETO CONTRATUAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



VALOR CONTRATUAL

R\$ XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XX de XXXXXX de XXXX
FINAL: XX de XXXXXX de XXXX



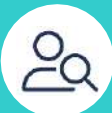
DADOS DO CONTRATANTE

XXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX



DADOS DO CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX



FISCAL DO CONTRATO

Titular: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX
Substituto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, na cidade de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, CEP nº 65.590-000, representada neste ato por seu Ordenador de Despesa, o Sr.

Folha nº _____

Rubrica: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pela Portaria nº XXX/XXXX – GAB, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas prerrogativas legais, doravante designada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do fornecedor), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº....., sediado(a) na, n.º....., na cidade de (município), no Estado do....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXX – PMB e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XXXX – PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	R\$ XX	R\$ XX

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Básico;
1.3.2. O Edital de Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Folha nº _____

Rubrica: _____

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) Carta "Habite-se", emitida pela Prefeitura; e
- e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Folha nº _____

Rubrica: _____

8.3. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Folha nº _____

Rubrica: _____

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada [pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008](#);

9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.24.1. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

9.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 9.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;
- 9.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.34. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 9.1.35. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.1.36. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.37. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.1.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.1.39. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.1.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;
- 9.1.41. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.42. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.1.43. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.1.44. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 9.1.45. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

Folha nº _____

Rubrica: _____

9.1.46. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.1.47. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.48. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

9.1.48.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.1.48.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.1.48.3. Florestas plantadas; e

9.1.48.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.49. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.1.49.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.1.49.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;

9.1.49.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.49.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.50. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na [Resolução nº 307, de 05/07/2002](#), com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010](#), nos seguintes termos:

9.1.50.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.1.50.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002](#), o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Folha nº _____

Rubrica: _____

9.1.50.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.50.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.50.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.50.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.51. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.52. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da [Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.ºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.](#)

9.1.53. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.53.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA n.º 382, de 2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.53.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela [Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas](#) visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na [NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT](#), nos termos da [Resolução CONAMA n.º 01, de 1990](#), e legislação correlata.

9.1.54. Nos termos do [artigo 4.º, § 3.º, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.55. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.56. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Folha nº _____

Rubrica: _____

9.1.57. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.58. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Folha nº _____

Rubrica: _____

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Folha nº _____

Rubrica: _____

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O contrato poderá ser extinto:

13.6.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

13.6.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante ([art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
-------	---------	--------	------------	----------	----------	---------------------	-------------	------------------

Folha nº _____

Rubrica: _____

					ATIVIDADE			
xx	xx	xx	xxx	xxxx	xxxx	xxxxxx	xx	xx

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreirinhas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barreirinhas (MA), ... de de

CONTRATANTE Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX – XX XXXXXXXXXXXXXXXXXX Ordenador(a) de Despesas – XXXXXXXXX Portaria nº XXX/XXXX – CPF:XXX.XXX.XXX-XX Representante Legal	CONTRATADA (Nome do Fornecedor) CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX – XX XXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:XXX.XXX.XXX – XX Representante Legal
---	--

Testemunha RG: CPF:	Testemunha RG: CPF:
---	---

Folha nº _____
Rubrica: _____